

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Sexta-Feira, 11 de Junho de 2021 - Edição nº 094

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2021: "Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de prestação de serviços médicos através de exames e procedimentos ginecológicos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021: "Aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, entre outros, para esta Administração Municipal."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021: "Locação de máquinas pesadas para atender as demandas deste Município."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021: "Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Tanque Novo."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021: "Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos da linha Farma listados na revista do ABC FARMA de A a Z, éticos, genéricos e similares, com pronta entrega, para atendimento à população carente do município."
- Extrato do Contrato nº 190/2021 e Extrato do Contrato nº 196/2021.
- EDITAIS DE LICITAÇÃO.
- DECRETO Nº 163/2021: "Dispõe sobre Luto Oficial, por dois dias, contados a partir desta data, no Município de Tanque Novo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora ARQUIMARIA SANTOS, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Tanque Novo, como cidadã e no exercício do cargo Professora."
- PORTARIA Nº 033/2021: "Dispõe sobre Concessão de benefícios para Servidores Públicos Municipais, e da outra providência."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 08EF27EB0E-7D6C125A34-9FC53E6FBE-9B4B0D8061

AVISO DE LICITAÇÕES

Credenciamento nº 004/2021 - Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de prestação de serviços médicos através de exames e procedimentos ginecológicos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia. Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta anexos: A partir do dia 14.06.2021 das 08h às 12h no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

Pregão Eletrônico nº 026/2021 - BB Nº 874595 - Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, entre outros, para esta Administração Municipal. Sessão Pública: 01.07.2021, às 08h30min, no site www.licitacoes-e.com.br.

Pregão Eletrônico nº 027/2021 - BB Nº 876561 - Objeto: Locação de máquinas pesadas para atender as demandas deste Município. Sessão Pública: 30.06.2021, às 08h30min, no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

Pregão Eletrônico nº 028/2021- BB Nº 876658- Objeto: Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Tanque Novo. Sessão Pública: 29.06.2021, às 08h30min, no site www.licitacoes-e.com.br.

Pregão Eletrônico nº 029/2021 – BB Nº 877255 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos da linha Farma listados na revista do ABC FARMA de A a Z, éticos, genéricos e similares, com pronta entrega, para atendimento à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico. Sessão Pública: 29.06.2021, às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br.

Editais disponíveis em http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais. Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida do Contorno, Centro. Tanque Novo/BA, em 11.06.2021.

Gileno Silva Carneiro – Presidente da CPL Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Sexta-Feira
11 de Junho de 2021
Edição nº 094

Tanque Novo - BA

Extrato do Contrato nº 190/2021 - Processo Administrativo nº 102/2021, Tomada de Preços nº 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.027.798/0001-51. Objeto: Reforma, Ampliação e Adequação de Escolas e Quadras Escolares do município. Valor da Contratação: R\$819.079,82. Data da Assinatura: 01.06.2021. Vigência: Até 01.11.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 – Ação: 12.361.042.1091 – Ação: 12.361.042.1093. Unidade: 02.08.00 – Ação: 27.812.096.1207. Elemento: 4490.51.00.0001 - Fontes: 00, 01, 04, 15, 19, 22, 24

Extrato do Contrato nº 196/2021 - Processo Administrativo nº 113/2021, Tomada de Preços nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.635.783/0001-00. Objeto: Projeto de pavimentação das ruas 3, 4 e 9 do Bairro Pimentas, município de Tanque Novo/BA. Valor da Contratação: R\$179.841,78. Data da Assinatura: 02.06.2021. Vigência: Até 02.11.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.05.00 - Ação: 1121 - Elemento: 4.4.9.0.51.00.00 - Fonte: 24





EDITAL

Modalidade: Credenciamento

Edital: 04/2021

Processo Administrativo: 125/2021

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de prestação de

serviços médicos através de exames e procedimentos ginecológicos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município do Tangue Nevo Estado do Rabia

saúde do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta anexos:

Objeto:

A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 14 de junho de 2021 das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Estado da Bahia, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

Tanque Novo, Bahia, em 11 de junho de 2021.

GILENO SILVA CARNEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Decreto nº 121/2021



1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Credenciamento Público nº 04/2021

2. REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

3. UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde

4. OBJETO

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de exames e procedimentos ginecológicos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput".

5. **JUSTIFICATIVA**

5.1. O credenciamento da prestação de serviços médicos se faz necessária considerando a demanda dos serviços no âmbito municipal.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** O (a) contratado (a) deverá exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
- **6.2.** A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Médicos em Ginecologia e Obstetrícia	Consulta obstetrícia (pré-natal de alto risco)	70	160,00	11.200,00
2	Médicos em Ginecologia e Obstetrícia	Colposcopia	45	100,00	4.500,00
3	Médicos em Ginecologia e Obstetrícia	Inserção de DIU	60	150,00	9.000,00
4	Médicos em Ginecologia e Obstetrícia	Pequenos procedimentos ginecológicos	30	100,00	3.000,00





7. Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta anexos:

A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 14 de junho de 2021 de 2021das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Estado da Bahia, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade: 02.04.00 Fundo Municipal de Saúde Ação: 2065 Gestão das ações da Atenção Primária

Ação: 2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Ação: 2260 Gestão das Ações da Atenção Especializada

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 02 Rec.lmp.Transf.lmp Saúde 15%

Fonte: 14 SUS

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato por **12 (doze) meses**.

10. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Estado da Bahia.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- **9.1.** Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;
- **9.2.** Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;
- 9.2.1. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente deste credenciamento:
- **9.2.2.** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, ou membro da Equipe de Apoio;
- **9.2.3.** Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
- **9.2.4.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **9.3.**A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

10. HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada





do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO CREDENCIAMENTO N.º 04/2021 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _______ ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANEXOS

10.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

10.2. PESSOA JURIDICA

- **10.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- **10.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio de o endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
- c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítioeletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **f)** Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).
- **10.3.A QUALIFICAÇÃO** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- **10.3.1**. Cópia de documento de Identidade e CPF do Profissional Médico que irá prestar os servicos;
- **10.3.2**. Registro ou inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Medicina;
- 10.3.3. Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;
- 10.3.4. Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;

10.4. PESSOA FISICA



- 10.4.1. Comprovante de Residência
- 10.4.2. Cópia de documento de Identidade e CPF
- **10.4.3.**Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
- **10.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br
- **10.4.5.** Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- **10.4.6**. Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).
- **10.5.A QUALIFICAÇÃO** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- 10.5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- **10.5.2**. Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;
- 10.5.3. Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;

11. DA PROPOSTA

11.1. Juntamente com a documentação de habilitação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo II deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

12. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- **12.1.** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, criada através da Portaria Nº 006/2021, e Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
- **12.2**. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.
- **12.3**. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica e/ou física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
- **12.4**. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.
- **12.5**. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.
- **12.6**. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado na Imprensa Oficial.
- **12.7.** Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na





Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas/ou física que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento (art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93).

- **12.8.** Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na Imprensa Oficial a confirmação da relação das pessoas jurídicas e/ou física credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.
- **12.9.** Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.
- **12.10.** O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Tanque Novo, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

13. PROCESSAMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIMENTO.

- **13.1.** O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:
- **13.2.** A partir do dia, hora e endereço estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;
- **13.3.** A Comissão, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.
- **13.4.** A Prefeitura de Tanque Novo divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial;
- **13.5.** Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1**. As Inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitos à homologação do Prefeito Municipal de Tanque Novo.
- **14.2**. Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15. CONTRATAÇÃO

- **15.1**. O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- **15.2**. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **15.3.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nesses serviços, até25%(vinte e cinco por cento) do valor





inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

15.4. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias,** do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.
- **16.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **16.3.** O pagamento não isenta a Contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- **16.4.** O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondentes à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restantes referem-se a material de consumo.

17. DO PRAZO DO CONTRATO

17.1. Prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de **12 (doze) meses,** prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

- **18.1.** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- **18.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- **18.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **18.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



- **18.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **18.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **18.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- **18.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **20.1.** O Município se reserva ao direito de revogar este Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante contratado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.
- **21.2.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sempre juízo das demais sanções cabíveis.
- **21.3.** Poderão será admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometa maior interesse público.
- **21.4.** É facultada a Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **21.5**. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão ato das condições previstas neste edital e nos seus Anexos.
- **21.6**. A Secretaria Municipal de Saúde, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na formada lei, realizar



novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

- **21.7**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **21.8**. As decisões referentes a este processo de credenciamento público poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- **21.9**. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;
- **21.10**. Fica designado o foro da Cidade de Tanque Novo, Estado da Bahia, para julgamento de quais quer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **21.11.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I.Minuta do Contrato; II.Modelo de Proposta de Preços;

Tanque Novo, Bahia, em 11 de junho de 2021.

GILENO SILVA CARNEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Decreto nº 121/2021



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 125/2021 CREDENCIAMENTO PÚBLICO 04/2021 CONTRATO № 000/2021

O MUNICIPIO DETANQUE NOVO, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.293.682/0001-94, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Sr. Wesley Carneiro Silva, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF sob o nº. 032281985-70, residente e domiciliado na Avenida Prefeito José Carlos Marques, Centro, CEP: 46580-000, Tanque Novo/BA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado XXXXX, inscrita no CPNJ/CPF XXXXX, situada a XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, inscrito no CPF XXXXX e RG XXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de prestação de serviços médicos através de exames e procedimentos ginecológicos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, referente ao item **00** - **XXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento mensal, em obediência ao Edital de Credenciamento 04/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- **3.1** O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato por**12** (doze) meses;
- **3.2**–A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$000 (XXXXX)**, amortizável mensalmente.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

4.2 - O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de Credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.



- **4.3** O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar da prestação do serviço no período.
- **4.4**. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontrase adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, CNDT, Estado e Município), quando pessoa jurídica.
- **4.5.** Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- **4.5.1**. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **4.5.2**. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **4.6**. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.
- **4.7**. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.04.00 Fundo Municipal de Saúde Ação: 2065 Gestão das ações da Atenção Primária

Ação: 2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Ação: 2260 Gestão das Ações da Atenção Especializada

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 02 Rec.lmp.Transf.lmp Saúde 15%

Fonte: 14 SUS

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

- **6.1.** No âmbito da execução do presente contrato, **O CONTRATADO** obriga-se a:
- **6.1.1** Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;
- **6.1.2** Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;
- **6.1.3** Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- **6.1.4** Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;
- 6.2 No âmbito da execução do presente contrato, A CONTRARANTE obriga-se a:



- **6.2.1** Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- **6.2.2** Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.
- **6.2.3** Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.
- **6.2.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES

- **8.1** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **8.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **8.3.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **8.4.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **8.5.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- **8.6.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1.A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO





10.1 - Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 65 da Lei 8.666/93, objetivando a manutenção do equilibro econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento n. 04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

- **13.1** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- **13.2** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanque Novo, Bahia, em XXXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUE NOVO WESLEY CARNEIRO SILVA

CONTRATANTE

	XXXXXXXXX
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1. Nome:	2. Nome:
CPF:	CPF:





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	04/2021

OBJETO:Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de prestação de serviços médicos através de exames e procedimentos ginecológicos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

Dados a constar na proposta

Nome ou Razão Social:

CNPI:

Endereco:

Telefone/fax:

Cidade:

Nome do representante legal:

Endereço residencial do representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Telefones (Fixo e celular) do representante Legal:

Item	Descrição dos	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
	serviços			Unitário	Total
				(R\$)	(R\$)
1	Médicos em	Consulta obstetrícia	70	160,00	11.200,00
	Ginecologia e	(pré-natal de alto risco)			
	Obstetrícia				
2	Médicos em	Colposcopia	45	100,00	4.500,00
	Ginecologia e				
	Obstetrícia				
3	Médicos em	Inserção de DIU	60	150,00	9.000,00
	Ginecologia e				
	Obstetrícia				
4	Médicos em	Pequenos	30	100,00	3.000,00
	Ginecologia e	procedimentos			
	Obstetrícia	ginecológicos			

Declaramos expressamente que:





- **a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos.
- **b)** Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e padrões desse órgão.
- c) Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **d)** Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste credenciamento.
- **e)** Declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data.

(assinatura) **XXXXXXXXXX** CNPJ/CPF:

OBS: Usar papel timbrado, incluído endereço e CNPJ/CPF





EDITAL

Modalidade: Pregão Eletrônico

Edital: PE-026/2021

Processo Administrativo: 122/2021

№ Licitação BB: 874595

Aquisição de mobiliários, eletrônicos, **Objeto:** eletrodomésticos, entre outros, para esta

Administração Municipal.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Data e Hora para Edital pelo licitacoes-e até as 08h00min do dia 01 de envio de Propostas: julho de 2021, horário limite estabelecido sendo meia

hora antes do início da Sessão Pública.

Data e Hora para divulgação das propostas e

divulgação das propostas e abertura da sessão:

a partir das **08h30min** (Horário de Brasília) do dia **01**

de julho de 2021.

Local da Sessão: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>

Tanque Novo, Bahia, em 11 de junho de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

Pregoeira Oficial Decreto nº 122/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 LICITAÇÕES-E Nº 874595

EDITAL

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o n° . 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 026/2021, regido por este edital e pelas disposições contidas na Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° . 10.024/2019, Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública, que será realizada no dia 01 de julho de 2021, a partir de 08h30min, a saber:

- **01. DO OBJETO:** O objeto desta Licitação é a **aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, entre outros, para esta Administração Municipal,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 02. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
- **a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**: <u>www.licitacoes-e.com.br.</u>, clicando no link "Portal de Compras do Banco do Brasil".
- **b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS**: No dia 01 de julho de 2021, às 08h00min, horário limite estabelecido sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.
- c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 01 de julho de 2021, às 08h30min.
- d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
- e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto
- **03. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO:** Secretarias e Setores desta Administração Municipal.
- 04. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
- 05. FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega Parcelada
- **06. LOCAL DE ENTREGA:** A entrega do objeto licitado será no Município de Tanque Novo/BA, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.
- 07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.00 SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 1016 EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



UNIDADE: 02.02.00 SECRETARIA DE FINANÇAS AÇÃO: 1022 EQUIPAMENTO DA CONTABILIDADE

AÇÃO: 2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 02.03.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1094 EQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

AÇÃO: 1108 REEQUIPAMENTO DE CRECHES AÇÃO: 2096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40% AÇÃO: 2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

ACÃO: 2250 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2321 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

AÇÃO: 2323 CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-

CAEE

UNIDADE: 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1092 INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2066 - INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AÇÃO: 2068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF AÇÃO: 2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AÇÃO: 1120 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AÇÃO: 2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 02.06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ACÃO: 1025 EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2161 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 1056 EQUIPAMENTO DO FMAS AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DO FMAS

AÇÃO: 2286 PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

AÇÃO: 2287 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO

DE VÍNCULOS, PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE E PISO BÁSICO FIXO).

UNIDADE: 02.08.00 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

AÇÃO: 1310 EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO AÇÃO: 2211 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

01 - REC. IMP. TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO 25%

02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE 15%

19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40% 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

14 - SUS





29 - TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

- **08. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** Da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).
- **09. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:** A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.
- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- **b.** Telefone: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.
- d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
- e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
- f. Portal Licitações-e: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>
- **g.** Portal da Transparência: http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes
- **10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** Thays Morais Meira Oliveira Pregoeira Oficial Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **11.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **11.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Thays Morais Meira Oliveira**, e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Compras do Banco do Brasil" provedor do sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **12.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, e também no e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA.
- **12.2.** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **12.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente através do endereço eletrônico <u>cpl.tanquenovo@gmail.com</u> ou diretamente no sítio <u>www.licitacoese.com.br</u>, em até 03 (três) dias antes da data de abertura.
- **12.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, através do endereço eletrônico cpl.tanquenovo@gmail.com ou diretamente no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 4





Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência;

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **13.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.
- 13.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
- a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração
 Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b. em consórcio;
- c. com falência decretada;
- **d.** pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9° da Lei n° 8.666/93.
- **13.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 13.4. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **14.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- **14.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.
- **14.3.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- **14.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- **14.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **14.5.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



- **14.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **14.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.
- **14.8.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

- **15.1.** A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.
- 15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço total de cada lote;
- **15.1.2.** No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço global do Lote;
- **15.1.3.** As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.
- **15.2.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.
- **15.3.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço Anexo III ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **15.3.1.** Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo II deste Edital.
- **15.3.2.** Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo II.
- 15.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com





relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

- **15.3.4.** Prazo de entrega conforme estabelecido no Anexo II, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias:
- **15.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
- **15.5.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;
- **15.6.** O original da proposta de preço da licitante vencedora deverá ser encaminhado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da finalização do pregão, incluindo marca e/ou nome comercial, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 18 deste instrumento. Será considerada como data de envio a data constante do carimbo de postagem.
- **15.7.** O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo/BA, na sede da Secretaria Municipal de Governo e Administração, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- **15.8.** O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- **16.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;
- **16.1.1.** A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, clicando no link Portal de Compras do Branco do Brasil S.A.
- **16.2.** Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- **16.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;
- **16.4.** A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 7



- **16.5.** O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;
- **16.6.** O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- **16.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **16.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **16.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- **16.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.
- **16.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- **16.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.
- **16.13.** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances;
- **16.14.** Após o tempo inicial da disputa, segue-se um tempo aleatório de no máximo trinta minutos, sobre o qual a pregoeira não tem gerenciamento. Durante esse tempo aleatório, a fase de lances é encerrada automaticamente pelo Sistema de Compras do Banco do Brasil.
- **16.15.** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão da pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **16.16.** Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;
- **16.17.** Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **16.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- **16.19.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação,





após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

- **16.21.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **a.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **b.** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **c.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **d.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.
- **e.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **f.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- **g.** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- **h.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **16.22.** As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.
- **16.23.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 9



- **16.24.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.
- **16.25.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;
- **16.26.** Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.
- **16.27.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **16.27.1.** Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.
- **16.27.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **16.28.** O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de **05 (cinco) horas**, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação
- **16.29.** Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, da aprovação da amostra (se for o caso), a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.
- **16.30.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema (www.licitacao-e.com.br), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;
- **16.31.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.
- **16.32.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- **16.33.** Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.
- **16.34.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A, e publicada no Diário Oficial



Eletrônico do Município de Tanque Novo/BA.

- **16.35.** Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.
- **16.36.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **17.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por Lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- **17.2.** Será desclassificada a proposta que:
- a. não se refira à integralidade do item;
- **b.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº.8.666/93;
- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;
- **17.3.** A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.
- **17.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- **17.5.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **18.1.** A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:
- **18.1.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:
- a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
- **b.** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores
- c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código





Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

- **d.** Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei federal n^{o} 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **18.1.2.** A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- **f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."
- **18.1.3.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:
- a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n^{ϱ} 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **b.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7° .
- **d.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar n^{o} . 123/2006, Lei Complementar n^{o} . 147/2014 e Lei Complementar n^{o} . 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **e.** O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
- **f.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances,





sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- **g.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **h.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **18.1.4.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **a.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
- **b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **b.1.** No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.
- **c.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **d.** Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.
- **18.1.5.** Outras Comprovações através dos seguintes documentos:
- a. Declaração, conforme o modelo do Anexo IV.
- **18.2.** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.
- **18.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **18.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **18.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no





8.666/93, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- **18.6.** Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- **a.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:
- **a.** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de2006;
- **b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.
- **18.8.** A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- **18.9.** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **18.10.** Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- **18.11.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.
- **18.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **19.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;
- **19.2.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;



- **a.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- **b.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- **19.3.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **a.** Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;
- **b.** Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº.8.666/93;
- **c.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- **d.** Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com.
- **19.4.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo/BA;
- **19.5.** O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **19.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.
- **20.2.** Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- **20.3.** O prazo de vigência desta contratação será até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.
- **20.4.** O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para





os efeitos do artigo 64 da Lei n^{o} 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

- **20.5.** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.
- **20.6.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;
- **20.7.** Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

- **21.1.** A Secretária Municipal de Finanças, é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.
- **21.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.
- **21.3.** Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.
- **21.4.** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.
- **21.5.** Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.
- **21.6.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal8.666/93;
- **21.7.** Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a empresa adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega na Secretaria Municipal de Governo e Administração, evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.
- **21.8.** Para a entrega dos produtos, a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir à Secretaria Municipal de Governo e Administração, na Avenida do Contorno, Centro, CEP: 46.580-000, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.
- 21.9. Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de fornecimento.





Será por conta da empresa fornecedora todas as despesas com entrega.

21.10. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado após a entrega, conferência e aceite dos materiais, junto com a Nota Fiscal correspondente ou enviado para o e-mail: natalia_tqn@hotmail.com. A Nota Fiscal deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Finanças com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data do vencimento, obrigando-se o fornecedor a prorrogar a data de vencimento, caso não cumprido esse prazo.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- **23.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- **23.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **23.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a. Advertência:
- **b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- **c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **23.4.1.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- **23.4.2.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.





- **23.4.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- **c.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **23.5.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **23.5.1.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **23.5.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **23.6.** Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Minuta do Contrato Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo Apresentação de Proposta

Anexo IV- Modelo Declaração

- **24.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **24.3.** A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da





Lei Federal 8.666/93;

- **24.4.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **24.5.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **24.6.** O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.
- **24.7.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **24.8.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1° do art. 65, da Lei Federal n° .8.666/93.
- **24.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.10.** As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.
- **24.11.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **24.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo/BA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 11 de junho de 2021.

Thays Morais Meira Oliveira Pregoeira Oficial Decreto nº 122/2021



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №. 026/2021

CONTRATO Nº. XXX/2021, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada CONTRATADA, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade a aquisição de xxxxxxx para esta Administração Municipal, referente ao lote XXX, com entrega parcelada, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 026/2021, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

- § 1º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.
- § 2º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- § 3º As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de R\$XXX (XXX), referente ao lote XXX do Pregão Eletrônico nº 026/2021, do qual a contratada

- § 1º Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- § 2º O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021, e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.
- § 3º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, podendo ser

> Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com





prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **parcelada**, sendo que as mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria

em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 3° - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1° e 2° do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.01.00 SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 1016 EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02.02.00 SECRETARIA DE FINANÇAS AÇÃO: 1022 EQUIPAMENTO DA CONTABILIDADE

AÇÃO: 2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 02.03.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1094 EQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

AÇÃO: 1108 REEQUIPAMENTO DE CRECHES

AÇÃO: 2096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%

AÇÃO: 2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

AÇÃO: 2250 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2321 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

AÇÃO: 2323 CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-CAEE

UNIDADE: 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1092 INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2066 - INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AÇÃO: 2068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

AÇÃO: 2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AÇÃO: 1120 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

AÇÃO: 2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 02.06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 1025 EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA AÇÃO: 2161 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 1056 EQUIPAMENTO DO FMAS AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DO FMAS





AÇÃO: 2286 PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE AÇÃO: 2287 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE E PISO BÁSICO FIXO).

UNIDADE: 02.08.00 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO AÇÃO: 1310 EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO AÇÃO: 2211 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

01 - REC. IMP. TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO 25% 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE 15% 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

14 - SUS

29 - TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021 e seus anexos;
- **b)** Proposta da contratada, e sua documentação.
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 122/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO: O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo II) fornecida pelo Contratante.

- § 1º O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.
- § 2º A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021 e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- **b)** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato:



- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- **e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- **g)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- **h)** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- **k)** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021;
- m) Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- **n)** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- **p)** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

- §1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato. §2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **§3º.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



- I Advertência:
- II Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- §4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- §5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- **§6º.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **§9º**. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.





§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL: As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- § 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- § 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- § 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- § 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- § 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.
- § 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- § 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Tanque Novo/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tanque Novo/BA, em xxx	
_	Município de Tanque Novo/BA Contratante
	XXXXXXXXXXX Contratado
Testemunhas:	

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

E-mail: cpl.tanguenovo@gmail.com

Sexta-Feira 11 de Junho de 2021 Edição nº 094

Tanque Novo - BA



	Canque
	Movo —
	Um novo tempo, uma nova história.
CPF:	
CPF:	
GI I I	
Avv	ranida do Contorno - Contro - Tanguo Novo - Rabia - CED 46 500 000
AV	renida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 26
	E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 26



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;
- Serão aceitos os itens com as especificações acima detalhadas ou superiores.
- Todos os equipamentos deverão ser 220V ou bivolt.

Lote	Descrição	Especificações mínimas e aproximadas	Quantidade
1.	AR-CONDICIONADO	TIPO SPLIT 12 MIL BTUS, COM FUNÇÃO ECO, COM SISTEMA DE FILTRAGEM E AUTO LIMPEZA.	20
2.	ARMÁRIO	ARMÁRIOS DE ESCRITÓRIO AÇO; COM 02 PORTAS COM DOBRADIÇAS E 04 PRATELEIRAS RESISTENTE, MAIS A BASE, FORMANDO 05 NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS; ALTURA: 198 CM, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM; SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVE.	10
3.	ARMÁRIO - PRATELEIRA	ARMÁRIO, DIMENSÕES/PRATELEIRAS - ALTURA DE 180 A 210 CM; LARGURA DE 70 A 110 CM/04, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG.	15
4.	ARMÁRIO ARQUIVO	CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 26, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DE COR CINZA, ALTURA 133 CM, LARGURA 47 CM, PROFUNDIDADE 50CM, FECHADURA COM 02 CHAVES	15
5.	ARMÁRIO DE COZINHA	COM 5 PORTAS E 4 GAVETAS, ESTRUTURA DAS PORTAS EM CHAPAS DE AÇO ESTAMPADA, UMA PORTA COM VIDRO E ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, TAMPO LAMINADO PLÁSTICO BRILHANTE COM BORDA ARREDONDADA, PUXADORES COM ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO EM VERNIZ, DOBRADIÇAS EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA: 194 CM; LARGURA: 105 CM; PROFUNDIDADE: 28 CM.	5
6.	ARMARIO ESCRITÓRIO	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO BAIXO EM AÇO, COM UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL, COM DUAS PORTAS COM FECHADURA, COM PUXADORES, DE COR CINZA E COM MEDIÇÃO 75 CM X 80CM X 80CM.	5
7.	ARMÁRIO ROUPEIRO	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO, CONFECCIONADA EM CHAPA 26, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, 12 LUGARES, DE COR CINZA, COM ALTURA 199 CM, LARGURA 92 CM, PROFUNDIDADE 42 CM.	50
8.	BALCÃO	BALCÃO PARA FILTRO D'ÁGUA, DE COR BRANCA, MATERIAL EM MDF.	5



		2011 PÁG 2011 PVII.2	
9.	BALCÃO DE	COM PÉS, COM DUAS PORTAS, COM DOIS	5
	COZINHA	PUXADORES, COM TAMPA, MATERIAL EM AÇO,	
		DE COR BRANCA.	
10.	BANQUETA	BANQUETA PARA RECEPÇÃO, COM ESTRUTURA	5
		CROMADA, ENCOSTO CROMADO, ESPUMA NO	
		ASSENTO, DESCANSO PARA OS PÉS, COM	
		ALTURA 700MM.	
11.	BEBEDOURO DE	BEBEDOURO REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO,	15
	PRESSÃO	GABINETE EM AÇO INOX, TORNEIRAS	
		CROMADAS. POSSUI FONTE ANEXA PARA	
		ATENDER CRIANÇAS E DEFICIENTES FÍSICOS	
12.	CADEIRA DE	COR BRANCA, SEM BRAÇO, RESISTENTE A	70
	POLIPROPILENO	CARGA ESTÁTICA DE 180 KG, CERTIFICADO DO	
		INMETRO	
13.	CADEIRA FIXA COM	CADEIRA FIXA, COM 4 PÉS, COM TRAVA E	30
13.	REVESTIMENTO	REFORÇO, REVESTIMENTO EM TECIDO, COM	
	1.272011111111	ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO E NO	
		ENCOSTO.	
14.	CADEIRA FIXA SEM	CADEIRA FIXA, TIPO SECRETARIA, MATERIAL	44
17.	REVESTIMENTO	NYLON E FERRO, SEM REVESTIMENTO, SEM	77
	KLVLSTIMLIVIO	BRAÇO. PESO SUPORTÁVEL 120 KG.	
15.	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA,	40
15.	GIRATÓRIA	COM ALTURA REGULÁVEL, COM RODINHAS,	40
	GIKATUKIA		
		REVESTIMENTO EM TECIDO, COM ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO E NO ENCOSTO.	
1			_
16.	CAIXA	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS	5
16.	AMPLIFICADORA	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE,	5
16.	-	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO	5
16.	AMPLIFICADORA	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01	5
16.	AMPLIFICADORA	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA	5
16.	AMPLIFICADORA	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC	5
16.	AMPLIFICADORA	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E	5
16.	AMPLIFICADORA	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE	5
16.	AMPLIFICADORA	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12 TWEETERPIEZOELÉTRICO: 1 POTÊNCIA	5
16.	AMPLIFICADORA	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12 TWEETERPIEZOELÉTRICO: 1 POTÊNCIA MÁXIMA: 75 W RMS ALIMENTAÇÃO: 110/127 -	5
	AMPLIFICADORA DE SOM	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12 TWEETERPIEZOELÉTRICO: 1 POTÊNCIA MÁXIMA: 75 W RMS ALIMENTAÇÃO: 110/127 - 220 V.	
16.	AMPLIFICADORA	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12 TWEETERPIEZOELÉTRICO: 1 POTÊNCIA MÁXIMA: 75 W RMS ALIMENTAÇÃO: 110/127 - 220 V.	2
	AMPLIFICADORA DE SOM	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12 TWEETERPIEZOELÉTRICO: 1 POTÊNCIA MÁXIMA: 75 W RMS ALIMENTAÇÃO: 110/127 - 220 V. CAIXA DE SOM ATIVA 300 W. TIPO DE ALTO-FALANTE ATIVO, DESENHO DO ALTO-FALANTE	
	AMPLIFICADORA DE SOM	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12 TWEETERPIEZOELÉTRICO: 1 POTÊNCIA MÁXIMA: 75 W RMS ALIMENTAÇÃO: 110/127 - 220 V. CAIXA DE SOM ATIVA 300 W. TIPO DE ALTO-FALANTE ATIVO, DESENHO DO ALTO-FALANTE CAIXA, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 55 HZ X 18	
	AMPLIFICADORA DE SOM	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12 TWEETERPIEZOELÉTRICO: 1 POTÊNCIA MÁXIMA: 75 W RMS ALIMENTAÇÃO: 110/127 - 220 V. CAIXA DE SOM ATIVA 300 W. TIPO DE ALTO-FALANTE ATIVO, DESENHO DO ALTO-FALANTE CAIXA, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 55 HZ X 18 KHZ, DIMENSÕES 69 CM X 44 CM X 34.5 CM,	
	AMPLIFICADORA DE SOM	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12 TWEETERPIEZOELÉTRICO: 1 POTÊNCIA MÁXIMA: 75 W RMS ALIMENTAÇÃO: 110/127 - 220 V. CAIXA DE SOM ATIVA 300 W. TIPO DE ALTO-FALANTE ATIVO, DESENHO DO ALTO-FALANTE CAIXA, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 55 HZ X 18 KHZ, DIMENSÕES 69 CM X 44 CM X 34.5 CM, DIÂMETRO WOOFER 38.1 CM, IMPEDÂNCIA	
	AMPLIFICADORA DE SOM	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12 TWEETERPIEZOELÉTRICO: 1 POTÊNCIA MÁXIMA: 75 W RMS ALIMENTAÇÃO: 110/127 - 220 V. CAIXA DE SOM ATIVA 300 W. TIPO DE ALTO-FALANTE ATIVO, DESENHO DO ALTO-FALANTE CAIXA, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 55 HZ X 18 KHZ, DIMENSÕES 69 CM X 44 CM X 34.5 CM, DIÂMETRO WOOFER 38.1 CM, IMPEDÂNCIA WOOFER8 0, ENTRADAS RCA, ENTRADA PARA	
	AMPLIFICADORA DE SOM	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12 TWEETERPIEZOELÉTRICO: 1 POTÊNCIA MÁXIMA: 75 W RMS ALIMENTAÇÃO: 110/127 - 220 V. CAIXA DE SOM ATIVA 300 W. TIPO DE ALTO-FALANTE ATIVO, DESENHO DO ALTO-FALANTE CAIXA, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 55 HZ X 18 KHZ, DIMENSÕES 69 CM X 44 CM X 34.5 CM, DIÂMETRO WOOFER 38.1 CM, IMPEDÂNCIA	
	AMPLIFICADORA DE SOM	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12 TWEETERPIEZOELÉTRICO: 1 POTÊNCIA MÁXIMA: 75 W RMS ALIMENTAÇÃO: 110/127 - 220 V. CAIXA DE SOM ATIVA 300 W. TIPO DE ALTO-FALANTE ATIVO, DESENHO DO ALTO-FALANTE CAIXA, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 55 HZ X 18 KHZ, DIMENSÕES 69 CM X 44 CM X 34.5 CM, DIÂMETRO WOOFER 38.1 CM, IMPEDÂNCIA WOOFER8 0, ENTRADAS RCA, ENTRADA PARA	
	AMPLIFICADORA DE SOM CAIXA DE SOM	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12 TWEETERPIEZOELÉTRICO: 1 POTÊNCIA MÁXIMA: 75 W RMS ALIMENTAÇÃO: 110/127 - 220 V. CAIXA DE SOM ATIVA 300 W. TIPO DE ALTO-FALANTE ATIVO, DESENHO DO ALTO-FALANTE CAIXA, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 55 HZ X 18 KHZ, DIMENSÕES 69 CM X 44 CM X 34.5 CM, DIÂMETRO WOOFER 38.1 CM, IMPEDÂNCIA WOOFER8 O, ENTRADAS RCA, ENTRADA PARA MICROFONE, LEITOR SD, USB, NÚMERO DE	
17.	AMPLIFICADORA DE SOM	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12 TWEETERPIEZOELÉTRICO: 1 POTÊNCIA MÁXIMA: 75 W RMS ALIMENTAÇÃO: 110/127 - 220 V. CAIXA DE SOM ATIVA 300 W. TIPO DE ALTO-FALANTE ATIVO, DESENHO DO ALTO-FALANTE CAIXA, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 55 HZ X 18 KHZ, DIMENSÕES 69 CM X 44 CM X 34.5 CM, DIÂMETRO WOOFER 38.1 CM, IMPEDÂNCIA WOOFER8 O, ENTRADAS RCA, ENTRADA PARA MICROFONE, LEITOR SD, USB, NÚMERO DE FALANTES 01 COLCHONETE ESPUMA, REVESTIMENTO EM	2
17.	AMPLIFICADORA DE SOM CAIXA DE SOM COLCHONETE	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12 TWEETERPIEZOELÉTRICO: 1 POTÊNCIA MÁXIMA: 75 W RMS ALIMENTAÇÃO: 110/127 - 220 V. CAIXA DE SOM ATIVA 300 W. TIPO DE ALTO-FALANTE CAIXA, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 55 HZ X 18 KHZ, DIMENSÕES 69 CM X 44 CM X 34.5 CM, DIÂMETRO WOOFER 38.1 CM, IMPEDÂNCIA WOOFER8 O, ENTRADAS RCA, ENTRADA PARA MICROFONE, LEITOR SD, USB, NÚMERO DE FALANTES 01 COLCHONETE ESPUMA, REVESTIMENTO EM NAPA E ZÍPER. MEDIDAS: 120 X 60 X 4CM	2
17.	AMPLIFICADORA DE SOM CAIXA DE SOM	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12 TWEETERPIEZOELÉTRICO: 1 POTÊNCIA MÁXIMA: 75 W RMS ALIMENTAÇÃO: 110/127 - 220 V. CAIXA DE SOM ATIVA 300 W. TIPO DE ALTO-FALANTE CAIXA, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 55 HZ X 18 KHZ, DIMENSÕES 69 CM X 44 CM X 34.5 CM, DIÂMETRO WOOFER 38.1 CM, IMPEDÂNCIA WOOFER8 O, ENTRADAS RCA, ENTRADA PARA MICROFONE, LEITOR SD, USB, NÚMERO DE FALANTES 01 COLCHONETE ESPUMA, REVESTIMENTO EM NAPA E ZÍPER. MEDIDAS: 120 X 60 X 4CM CAPACIDADE MÁXIMA 06 CREPES DE UMA VEZ;	2 60
17.	AMPLIFICADORA DE SOM CAIXA DE SOM COLCHONETE	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12 TWEETERPIEZOELÉTRICO: 1 POTÊNCIA MÁXIMA: 75 W RMS ALIMENTAÇÃO: 110/127 - 220 V. CAIXA DE SOM ATIVA 300 W. TIPO DE ALTO-FALANTE ATIVO, DESENHO DO ALTO-FALANTE CAIXA, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 55 HZ X 18 KHZ, DIMENSÕES 69 CM X 44 CM X 34.5 CM, DIÂMETRO WOOFER 38.1 CM, IMPEDÂNCIA WOOFER8 O, ENTRADAS RCA, ENTRADA PARA MICROFONE, LEITOR SD, USB, NÚMERO DE FALANTES 01 COLCHONETE ESPUMA, REVESTIMENTO EM NAPA E ZÍPER. MEDIDAS: 120 X 60 X 4CM CAPACIDADE MÁXIMA 06 CREPES DE UMA VEZ; REBAIXO PARA APOIO DE PALITOS; COM LUZES	2 60
17.	AMPLIFICADORA DE SOM CAIXA DE SOM COLCHONETE	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM, COM TRÊS CANAIS, COM ENTRADAS 02 P10 MICROFONE, COM ENTRADAS 02 P10 GUITARRA, VIOLÃO (ELECTRIC/ACOUSTICS), COM ENTRADAS 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO (KEYB) AUXILIAR RCA (TAPE, CD) MAIS USB, 1 SAÍDA LINE-OUT/AC (FORÇA), COM EQUALIZAÇÃO: GRAVES MÉDIO E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12 TWEETERPIEZOELÉTRICO: 1 POTÊNCIA MÁXIMA: 75 W RMS ALIMENTAÇÃO: 110/127 - 220 V. CAIXA DE SOM ATIVA 300 W. TIPO DE ALTO-FALANTE CAIXA, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 55 HZ X 18 KHZ, DIMENSÕES 69 CM X 44 CM X 34.5 CM, DIÂMETRO WOOFER 38.1 CM, IMPEDÂNCIA WOOFER8 O, ENTRADAS RCA, ENTRADA PARA MICROFONE, LEITOR SD, USB, NÚMERO DE FALANTES 01 COLCHONETE ESPUMA, REVESTIMENTO EM NAPA E ZÍPER. MEDIDAS: 120 X 60 X 4CM CAPACIDADE MÁXIMA 06 CREPES DE UMA VEZ;	2 60



		ANIMA DEDENIME A OMEGNATIVIMO DÁDIDO	
		ANTIADERENTE, AQUECIMENTO RÁPIDO,	
		PREPARA CREPES DOCES OU SALGADOS.	
20.	ESTANTE DE AÇO	TIPO PRATELEIRA, MEDINDO 2,43 X 0,92 X	15
		0.40M, COM 05 BANDEJAS TAMANHO №. 24,	
		COM TRAVAMENTO EM "X".	
21.	FERRO DE PASSAR	ELÉTRICO, A VAPOR	10
22.	FILTRO	GABINETE EM INOX, RESERVATÓRIO EM	10
	INDUSTRIAL	POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 100	
		LITROS DE ÁGUA GELADA, COM 03 TORNEIRAS.	
23.	FOGÃO INDUSTRIAL	5 BOCAS, SEM FORNO, ALTA PRESSÃO, COM	5
		QUEIMADORES SIMPLES E DUPLOS, COM	
		GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO,	
		COM GRELHA DE 20X20 CM, COM QUEIMADORES	
		DE 10 CM DE DIÂMETRO.	
24.	FOGÃO	4 BOCAS COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM 02	15
	TRADICIONAL	QUEIMADORES PEQUENOS 1,7 KW, 02	
		QUEIMADORES FAMÍLIA, COM CHAMA SIMPLES,	
		COM GRADES REMOVÍVEIS, BOTÕES	
		REMOVÍVEIS, COM SISTEMA	
		ANTIDERRAMAMENTO, CAPACIDADE DOFORNO	
		56 LITROS, TEMPERATURA DE 160°C A 270°C,	
		COM 01 PRATELEIRAS DO FORNO FIXA.	
25.	FORNO ELÉTRICO	CAPACIDADE 46 L, TEMPERATURA DE 50 °C A	5
		300° C, COM PRATELEIRA REMOVÍVEL EM TRÊS	
		POSIÇÕES, POTÊNCIA DE 1750 WATTS.	
26.	FREEZER	FREEZER HORIZONTAL COM UMA PORTA, 290	15
	HORIZONTAL	LITROS, COM FUNÇÃO DE CONSERVAR E	
		CONGELAR, 9 OPÇÕES DE TEMPERATURA, COM	
		ABERTURA DE PORTA SUPERIOR, COM DRENO	
		PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DO DEGELO, COM	
		TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE -28	
		°C E MÁXIMO -12° C, MEDIDAS 70X116X89 (P X L	
		X A) E FECHADURA COM CHAVE.	
27.	IMPRESSORA	ESPECIFICAÇÕES	02
	TÉRMICA NÃO	PORTAS DE COMUNICAÇÃO: USB E SERIAL	
	FISCAL	• VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 200	
		MM/S	
		GUILHOTINA INCLUSA	
		• FUNÇÕES FÁCEIS DE USAR - CARGA RÁPIDA	
		DE PAPEL, CORTADOR AUTOMÁTICO E LEDS DE	
		STATUS DA IMPRESSORA.	
		ATENDE AOS REQUISITOS ROHS.	
		TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO	
		TÉRMICA DE LINHAS	
		RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 203 DPI X 203	
		DPI	
		• VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 200 MM/S	
		(TEXTOS E GRÁFICOS)	
		- MANUCEIO DA MÍDIA	
		MANUSEIO DA MÍDIA FORESCUDA MÁYIMA 75 M MÁNIMA 52 M	
		• ESPESSURA: MÁXIMA 75μM MÍNIMA 53μM	



		DIMENSÕES DA MÍDIA: 80 MM: 79,5 MM ± 0,5 MM X 83 MM DIÂMETRO	
		 ENERGIA VOLTAGEM NOMINAL: 100 V - 230 V AC, 50/60 HZ IMPRESSÃO APROX. 28,7 W CORRENTE NOMINAL: APROX. 1,0 A FONTE DE ENERGIA: INTERNA (CABO DE ENERGIA INCLUSO) 	
		CONECTIVIDADE PADRÃO: USB + SERIAL	
		• FONTES DE IMPRESSÃO: FONTE A: 12 PTS. X 24 PTS. FONTE B: 9 PTS. X 17 PTS. (LARGURA X ALTURA)	
		 CAPACIDADE DE COLUNAS PADRÃO: LARGURA DO PAPEL 80 MM: FONTE A: 48 COLUNAS FONTE B: 64 COLUNAS; MODO DE 42 COLUNAS: LARGURA DO PAPEL 80 MM: FONTE A: 42 COLUNAS FONTE B: 60 COLUNAS 	
		TAMANHO DOS CARACTERES: FONTE A: 1,25 MM X 3 MM FONTE B: 1,88 MM X 2,13 MM (LARGURA X ALTURA)	
		CONJUNTO DE CARACTERES: 95 ALFANUMÉRICO, 18 CONJUNTOS DE CARACTERES INTERNACIONAIS, 128 X 43 GRÁCOS ESTENDIDOS.	
		• CÓDIGO DE BARRAS: UPC-A, UPC-E, JAN13 (EAN13), JAN8 (EAN8), CODE39, ITF, CODABAR (NW-7), CODE93, CODE128, GS1-128, GS1 DATABAR. CÓDIGO BIDIMENSIONAL: PDF417, QRCODE, MAXICODE, 2D GS1 DATABAR, SIMBOLOGIA COMPOSTA.	
		• FUNÇÃO D.K.D. (GAVETA): 2 DRIVERS (CONTROLADORES)	
		GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	
28.	LIQUIDIFICADOR	POTÊNCIA 650 W, 4 VELOCIDADES, COM JARRA TRANSPARENTE DE CAPACIDADE 2 LITROS.	15
29.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	ALTA ROTAÇÃO, COPO EM INOX. CAPACIDADE PARA 08 LITROS.	5



30.	LONGARINA COM ESPUMA	03 LUGARES, SEM BRAÇO, COM ESTRUTURA DE FERRO, COM PINTURA ANTIFERRUGINOSO, COM ESPUMA LAMINADA NO ENCOSTO E NO ASSENTO	10
31.	LONGARINA SEM REVESTIMENTO	03 LUGARES, MATERIAL POLIPROPILENO, SEM REVESTIMENTO	20
32.	MESA E CADEIRAS	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM TAMPO EM GRANITO, COM ALTURA 77 CM, COM LARGURA 75 CM, COM COMPRIMENTO 140 CM, COM CADEIRAS EM AÇO E ASSENTO COM ESPUMA REVESTIDA.	10
33.	MESA ESCRITÓRIO	MESAS DE ESCRITÓRIO, COM DUAS GAVETAS, COM FECHADURA; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS NIVELADOS; MATERIAL DO TAMPO EM MDF; 1,20 X 0,60 X 0,7	25
34.	MESA PLÁSTICA	MESA PLÁSTICA QUADRADA, DE COR BRANCA, COM 4 LUGARES, COM ALTURA DE NO MÍNIMO 70 CM, COM LARGURA DE NO MÍNIMO 70 CM	5
35.	MESA RETANGULAR TIPO REUNIÃO	MATERIAL EM MDF, MEDINDO 200 CM X 100 CM X 75 CM.	5
36.	MICROFONE	DINÂMICO PROFISSIONAL, CABO DE 4 METROS.	5
37.	MICRO-ONDAS	30L, POTÊNCIA 800 W, COM PRATO GIRATÓRIA, COM RELÓGIO E TRAVA DE SEGURANÇA.	10
38.	MOUSES	CONEXÃO VIA USB, COM 2 BOTÕES E SCROLL.	25
39.	MULTIFUNCIONAL	FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO. CONEXÕES: WI-FI, ETHERNET E USB 2.0. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE NO MÍNIMO 30PPM. IMPRESSÃO E CÓPIA DUPLEX: FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. CICLO MENSAL MÍNIMO DE 30.000 PÁGINAS. TIPO DE IMPRESSÃO: LASER. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI. PAPEL: ATÉ 21,6 X 35,6. INCLUSO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS	15
40.	PABX	CENTRAL DE PABX HIBRIDA PARA 2 LINHAS (TRONCOS) ANALÓGICA E DIGITAL COM 12 RAMAIS ANALOGICOS, 01 PLACA DE RAMAL MISTO, EXPANSIVEL ATÉ 32 RAMAIS ANALÓGICOS E 8 DIGITAIS, ALIMENTAÇÃO AC(VAC) 90-240VOLTS. A CENTRAL DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE TERMINAL INTELIGENTE COMPATÍVEL À MESMA.	5
41.	RAMAL	APARELHO TELEFÔNICO DE RAMAL SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COMPATÍVEL COM O TELEFONE SEM FIO DESTE LOTE	10
42.	RECEPTOR PARA ANTENA PARABÓLICA	ANALÓGICA	10
43.	REFIL COLOMARQ	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATIVEL COLOMARQ V2	30



	DEEL IDDI	DEBU DADA DUDUELGADOD DE CONT	0.0
44.	REFIL IBBL	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	30
		COMPATIVEL COM IBBL FR 600 + C.	
45.	REFRIGERADOR	REFRIGERADOR, COM FREEZER, UMA PORTA,	10
		COM CAPACIDADE TOTAL DE 330 L, COM	
		PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, CAPACIDADE DO	
		FREEZER 70 L, PORTAS OVOS, COM CONTROLE	
		DE TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE	
		INTERNO, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO.	
46.	REPELENTE DE	REPELENTE ELETRÔNICO PARA MORCEGOS	5
	MORCEGOS	COM COBERTURA MÍNIMA DE 180 M ²	
47.	SUPORTE DE TV	SUPORTE FIXO DE PAREDE MULTIVISÃO PARA	10
		TV LCD, PLASMA, LED E 3D, DE 14' A 71' – PRETO	
48.	TRIPÉ PARA CAIXA	TRIPÉS REFORÇADOS, CONSTRUÍDOS COM	5
	DE SOM	TUBOS 1 ½", EXTREMAMENTE RESISTENTES.	
		COMPORTA CAIXAS COM ATÉ 50 KG, COM 5	
		ESTÁGIOS DE ALTURA, COM TRAVA QUE VAI DE	
		1,16 ATÉ 1,80 M, POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA	
49.	TV 32"	32 POLEGADAS, LED, DE COR PRETA,	10
		CONVERSOR DIGITAL DTV, USB, HDMI	
50.	TV 42"	42 POLEGADAS, LED, DE COR PRETA,	5
		CONVERSOR DIGITAL DTV, USB, HDMI	
51.	VENTILADOR DE	HÉLICE DE 40 CM, 3 VELOCIDADES, GRADE	10
	COLUNA	REMOVÍVEL.	
52.	VENTILADOR DE	COM CARCAÇA EM NYLON, POTÊNCIA 150	10
	PAREDE	WATTS, ROTAÇÃO 1500 RPM, COM 3 PÁS, COM	
		INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, COM ALTURA	
		REGULÁVEL, COM PROTETOR TÉRMICO, COM	
		CONTROLADOR DE VELOCIDADE. LARGURA 50	
		CM	
53.	VENTILADOR DE	MATERIAL EM PLÁSTICO E AÇO; FUNÇÕES	5
	PAREDE	OSCILAR E VENTILAR; POTÊNCIA DE 170W;	
		ROTAÇÃO 1430 RPM; BIVOLT; LARGURA HÉLICE	
		50 CM; ALTURA HÉLICE 50 CM. PROFUNDIDADE	
		HÉLICE 18 CM.	





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA
Pregão Eletrônico nº 026/2021

Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, entre outros, para esta Administração Municipal.

EMPRESA Razão Social: CNPJ nº: Endereço: Telefone: E-mail:

Banco / Agência / Conta Corrente:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Endereço: CPF: Telefone: E-mail:

Lote	Descrição	Especificações mínimas e	Quantidade	Marca	Valor	Valor
		aproximadas			Unitário	Total

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

ocal, Data.	
	(assinatura)
	Razão Social:
	CNPJ:
	Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.



ANEXO IV - DECLARAÇÕES (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx (sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, DECLARA, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- **a)** para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações.
- **b)** que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002.
- c) que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.
- **d)** em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- e) que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.
- f) que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s)
- g) que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei 8.666/93);
- h) que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i) que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).
- j) que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.
- **k)** que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





- m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- **n)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **o)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;
- **p)** que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **q)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(assinatura)	(assinatura) Razão Social:	,	
		Razão Social:	(assinatura)

Local, Data.

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.





EDITAL

Modalidade: Pregão Eletrônico

Edital: PE-027/2021

Processo Administrativo: 128/2021

Nº Licitação BB: 876561

Objeto: Locação de máquinas pesadas para atender as

demandas deste Município.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 08h00min do dia 30 de junho de 2021, horário limite estabelecido sendo

meia hora antes do início da Sessão Pública.

Data e Hora para

divulgação das propostas e abertura da sessão:

a partir das **08h30min** (Horário de Brasília) do dia **30**

de junho de 2021.

Local da Sessão: www.licitacoes-e.com.br

Tanque Novo, Bahia, em 11 de junho de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

Pregoeira Oficial Decreto nº 122/2021

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 1

Nº de autenticação: 08EF27EB0E-7D6C125A34-9FC53E6FBE-9B4B0D8061



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 128/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 027/2021 LICITAÇÕES-E № 876561

EDITAL

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021, regido por este edital e pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública, que será realizada no dia 30 de junho de 2021, a partir de 08h30min, a saber:

- **01. DO OBJETO:** O objeto desta Licitação é a **locação de máquinas pesadas para atender as demandas deste Município,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 02. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
- **a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**: <u>www.licitacoes-e.com.br</u> , clicando no link "Portal de Compras do Banco do Brasil".
- **b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS**: No dia 30 de junho de 2021, às 08h00min, horário limite estabelecido sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.
- c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 30 de junho de 2021, às 08h30min.
- d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
- e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto
- 03. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 04. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
- 05. FORMA DE FORNECIMENTO: Prestação Parcelada
- **06. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução dos serviços do objeto licitado será no Município de Tanque Novo/BA, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as execuções serão efetuadas de forma gradual.

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AÇÃO: 2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO AÇÃO: 2197 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS



- **08. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** Da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).
- **09. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:** A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.
- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- **b.** Telefone: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.
- d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
- e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
- **f.** Portal Licitações-e: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>
- **g.** Portal da Transparência: http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes
- **10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** Thays Morais Meira Oliveira Pregoeira Oficial Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **11.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **11.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Thays Morais Meira Oliveira**, e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Compras do Banco do Brasil" provedor do sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **12.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, e também no e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA.
- **12.2.** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **12.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente através do endereço eletrônico <u>cpl.tanquenovo@gmail.com</u> ou diretamente no sítio <u>www.licitacoese.com.br</u>, em até 03 (três) dias antes da data de abertura.
- **12.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, através do endereço eletrônico cpl.tanquenovo@gmail.com ou diretamente no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- **12.5.** Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência;

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 3

Nº de autenticação: 08EF27EB0E-7D6C125A34-9FC53E6FBE-9B4B0D8061





13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **13.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.
- **13.2.** Não poderá participar da presente licitação empresa:
- a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- **b.** em consórcio:
- c. com falência decretada;
- **d.** pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **e.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9° da Lei n° 8.666/93.
- **13.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **13.4.** Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **14.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- **14.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.
- **14.3.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- **14.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- **14.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **14.5.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



- **14.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **14.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.
- **14.8.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

- **15.1.** A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.
- 15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço total de cada lote;
- **15.1.2.** No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço global do Lote;
- **15.1.3.** As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.
- **15.2.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.
- **15.3.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço Anexo III ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **15.3.1.** Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características dos serviços cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo II deste Edital.
- **15.3.2.** Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à execução do serviço que atenda em plenitude às condições do Anexo II.
- **15.3.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe





modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

- **15.3.4.** Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo II, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **15.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
- **15.5.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;
- **15.6.** O original da proposta de preço da licitante vencedora deverá ser encaminhado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da finalização do pregão, incluindo marca e/ou nome comercial, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 18 deste instrumento. Será considerada como data de envio a data constante do carimbo de postagem.
- **15.7.** O preço deverá ser cotado considerando as execuções efetuadas em Tanque Novo/BA, nos locais indicados nas ordens de serviços, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-deobra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- **15.8.** O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- **16.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;
- **16.1.1**. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, clicando no link Portal de Compras do Branco do Brasil S.A.
- **16.2.** Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- **16.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;
- **16.4.** A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.
- 16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na



disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

- **16.6.** O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- **16.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **16.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **16.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- **16.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.
- **16.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- **16.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.
- **16.13.** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances:
- **16.14.** Após o tempo inicial da disputa, segue-se um tempo aleatório de no máximo trinta minutos, sobre o qual a pregoeira não tem gerenciamento. Durante esse tempo aleatório, a fase de lances é encerrada automaticamente pelo Sistema de Compras do Banco do Brasil.
- **16.15.** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão da pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **16.16.** Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;
- **16.17.** Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **16.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- **16.19.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação,





após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

- **16.21.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **a.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **b.** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **c.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **d.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.
- **e.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **f.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- **g.** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- **h.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **16.22.** As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.
- **16.23.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



- **16.24.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.
- **16.25.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;
- 16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.
- **16.27.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **16.27.1.** Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.
- **16.27.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **16.28.** O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de **05 (cinco) horas**, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação
- **16.29.** Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, da aprovação da amostra (se for o caso), a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.
- **16.30.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema (www.licitacao-e.com.br), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;
- **16.31.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.
- **16.32.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- **16.33.** Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.
- **16.34.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio





<u>www.licitacao-e.com.br</u>, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo/BA.

- **16.35.** Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.
- **16.36.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **17.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por Lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- **17.2.** Será desclassificada a proposta que:
- a. não se refira à integralidade do item;
- **b.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no $\S 3^\circ$. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal n° .8.666/93;
- c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- **e.** não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do serviço;
- **17.3.** A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.
- **17.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- **17.5.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **18.1.** A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:
- **18.1.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:
- a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
- **b.** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- **c.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas





eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

- **d.** Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei federal n^{0} 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **18.1.2.** A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- **f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."
- **18.1.3.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° . 123/2006, Lei Complementar n° . 147/2014 e Lei Complementar n° . 155/2016:
- **a.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n^{ϱ} 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **b.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7° .
- **d.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **e.** O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:





- **f.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **g.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **h.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **18.1.4.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **a.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
- **b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **b.1.** No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.
- **c.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **d.** Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.
- **18.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **a.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.
- Declaração formal de que dispõe de estrutura técnica para execução dos serviços.
- 18.1.6. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:
- a. Declaração, conforme o modelo do Anexo IV.
- **18.2.** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.
- **18.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- **18.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **18.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **18.6.** Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- **18.7.** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:
- **a.** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de2006;
- **b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.
- **18.8.** A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- **18.9.** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **18.10.** Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- **18.11.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.
- **18.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **19.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;
- **19.2.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;
- **a.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- **b.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- **19.3.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **a.** Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;
- **b.** Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº.8.666/93;
- c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- **d.** Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com.
- **19.4.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e email, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo/BA;
- **19.5.** O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **19.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.
- 20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à





autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

- **20.3.** O prazo de vigência desta contratação será até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do serviço, após o término da vigência do contrato de fornecimento.
- **20.4.** O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei n^{o} 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.
- **20.5.** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.
- **20.6.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;
- **20.7.** Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos serviços a serem prestados, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

- **21.1.** O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.
- **21.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.
- **21.3.** Os serviços deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.
- **21.4.** Os serviços deverão ser prestados em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do serviço.
- **21.5.** Os serviços só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do serviço.
- **21.6.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal8.666/93;
- **21.7.** Caso a execução seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a empresa adjudicatária deverá disponibilizar pessoa





responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua execução na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

- **21.8.** Prazo de Execução: Em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de fornecimento. Será por conta da empresa fornecedora todas as despesas com execução.
- **21.9.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) serviços adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do serviço, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado após a execução, conferência e aceite dos serviços, junto com a Nota Fiscal correspondente ou enviado para o e-mail: natalia_tqn@hotmail.com. A Nota Fiscal deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Finanças com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data do vencimento, obrigando-se o fornecedor a prorrogar a data de vencimento, caso não cumprido esse prazo.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- **23.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- **23.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **23.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- Advertência;
- **b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **23.4.1.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.





- **23.4.2.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- **23.4.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **23.5.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **23.5.1.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **23.5.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **23.6.** Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Minuta do Contrato Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo Apresentação de Proposta

Anexo IV- Modelo Declaração

24.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



- **24.3.** A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;
- **24.4.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **24.5.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **24.6.** O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.
- **24.7.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **24.8.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº.8.666/93.
- **24.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.10.** As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.
- **24.11.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **24.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo/BA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 11 de junho de 2021.

Thays Morais Meira Oliveira Pregoeira Oficial Decreto nº 122/2021



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 128/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №. 027/2021

CONTRATO Nº. XXX, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada CONTRATADA, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 027/2021, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade a **locação de máquinas pesadas para atender as demandas deste Município**, referente ao lote **XXX**, com prestação parcelada, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 021/2021, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

- § 1º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- \S 2º As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de **R\$XXX** (XXX), referente ao lote **XXX** do Pregão Eletrônico nº 021/2021, do qual a contratada foi vencedora.

- § 1º Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- § 2º O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021, e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.
- § 3º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2021**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **parcelada**, sendo que os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem





de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos serviços, devendo ser prestado na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 3° - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1° e 2° do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO AÇÃO: 2197 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2021 e seus anexos;
- **b)** Proposta da contratada, e sua documentação.
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 128/2021.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO: O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo II) fornecida pelo Contratante.

- § 1º O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.
- § 2° A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n° 027/2021 e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato:
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares





que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- **e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- **h)** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- **k)** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021;
- **m)** Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- **s)** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

- §1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato. §2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- §3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I Advertência;



- II Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- **III** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- §4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- §5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- **§6º.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.





§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL: As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- § 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- § 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- § 3º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- § 4º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.
- § 5º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- **b)** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- § 6º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Tanque Novo/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tanque Novo/BA, em xxx

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 23



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

	LOTE 1	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE HORAS
01	RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4 POTENCIA MINIMA 90 HP, COM CAPACIDADE MINIMA DE 5MT DE PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO - INCLUSO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM NO MAXIMO DE 6 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO.	700
	LOTE 2	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE HORAS
01	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 10.000 KG - CHP DIURNO. INCLUSO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM NO MAXIMO DE 6 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO.	700
	LOTE 3	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE HORAS
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLO POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. INCLUSO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	500
	LOTE 4	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE HORAS
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS: CAÇAMBA 1,20 M3, PESOOPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155HP - CHP DIURNO, INCLUSO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM NO MAXIMO DE 6 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO	500
	LOTE 5	
ITEM		QTDE DE HORAS
01	CAMINHÃO CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2017, TRUCK TRAÇADA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO PROPONENTE	500





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Pregoeira Municipal Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA Pregão Eletrônico nº 027/2021

Objeto: Locação de máquinas pesadas para atender as demandas deste Município.

EMPRESA Razão Social: CNPJ nº: Endereço: Telefone: E-mail: Banco / Agên

Banco / Agência / Conta Corrente:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Endereço: CPF: Telefone: E-mail:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

ocal, Data.	
	(assinatura)
	Razão Social:
	CNPJ:
	Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 25

Nº de autenticação: 08EF27EB0E-7D6C125A34-9FC53E6FBE-9B4B0D8061



ANEXO IV - DECLARAÇÕES (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx (sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, **DECLARA**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a) para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações.
- **b)** que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002.
- c) que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.
- **d)** em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **e)** que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.
- f) que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s)
- g) que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, \S 2° , Lei 8.666/93);
- h) que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i) que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).
- j) que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.
- **k)** que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





- **m)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- **n)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;
- p) que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil SA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **q)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

,	
	(assinatura)
	Razão Social:
	CNPJ:
	Nome do Renresentante Legal:

Local, Data.

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.





<u>EDITAL</u>

Modalidade: Pregão Eletrônico

Edital: PE-028/2021

Processo Administrativo: 129/2021

Nº Licitação BB: 876658

> Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de

Tanque Novo.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Data e Hora para Edital pelo licitacoes-e até as 08h00min do dia 29 de envio de Propostas: junho de 2021, horário limite estabelecido sendo uma

hora antes do início da Sessão Pública.

Data e Hora para divulgação das propostas e

abertura da sessão:

Objeto:

a partir das 08h30min (Horário de Brasília) do dia 29

de junho de 2021.

Local da Sessão: www.licitacoes-e.com.br

Tanque Novo, Bahia, em 11 de junho de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

Pregoeira Oficial Decreto nº 122/2021

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-11621

E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 028/2021 LICITAÇÕES-E № 876658

EDITAL

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o n° . 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 028/2021, regido por este edital e pelas disposições contidas na Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° . 10.024/2019, Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública, que será realizada no dia 29 de junho de 2021, a partir de 08h30min, a saber:

01. DO OBJETO:

- **01.1.** O objeto desta Licitação é a prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Tanque Novo, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- **01.2.** O quantitativo de veículos/maquinários da frota da Prefeitura, poderá ao longo da execução contratual, sofrer acréscimo ou uma diminuição, com impactos sobre a quantidade de produtos e serviços a serem demandados pela Prefeitura. De todo modo, a taxa de administração deve manter-se ao longo de toda execução contratual.
- 02. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
- a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br, clicando no link "Portal de Compras do Banco do Brasil".
- **b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS**: No dia 29 de junho de 2021, às 08h00min, horário limite estabelecido sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.
- c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 29 de junho de 2021, às 08h30min.
- d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
- e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto
- **03. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO:** Secretarias e Setores desta Administração Municipal.
- **04. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global
- 05. FORMA DE FORNECIMENTO: Prestação Parcelada





06. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços do objeto licitado será de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as execuções serão efetuadas de forma gradual.

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.01.00 Secretaria de Governo e Administração

Ação: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ação: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação Ação: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 40% Ação: 2097 - Manutenção do Transporte Escolar Ação: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

Ação: 2250 - Salário Educação

Unidade: 02.03.01 Fundo Municipal de Cultura Ação: 2105 - Manutenção da Divisão de Cultura

Unidade: 02.04.00 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2065 - Gestão das ações da Atenção Primária

Ação: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2260 - Gestão das Ações da Atenção Especializada

Ação: 2289 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária

Ação: 2290 - Gestão das ações do CAPS

Ação: 2307 - Programa de alta e média complexidade - SAMU

Unidade: 02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Ação: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Ação: 2197 - Manutenção e conservação de Estradas e Pontes

Unidade: 02.06.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Ação: 2141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

Ação: 2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02.07.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2057 - Manutenção do FMAS

Ação: 2285 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico - IGDBF

Ação: 2287 - Serviços de Proteção Social Básica (Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Piso

Básico Variável III - Equipe Volante e Piso Básico Fixo).

Ação: 2314 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS -IGDSUAS

Unidade: 02.08.00 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Ação: 2211 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:

00 - Recursos Ordinários

01 - Rec. Imp. Transf. Imp. Educação 25%

02 - Rec. Imp. Transf. Imp. Saúde 15%

04 - Salário Educação

14 - SUS

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-11623 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com



- 15 Transferências FNDE
- 19 Transferência do FUNDEB 40%
- 29 Transferências do FNAS
- **08. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.
- **09. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:** A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.
- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- **b.** Telefone: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.
- d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
- e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
- **g.** Portal da Transparência: http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes
- **10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** Thays Morais Meira Oliveira Pregoeira Oficial Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **11.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **11.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Thays Morais Meira Oliveira**, e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Compras do Banco do Brasil" provedor do sistema eletrônico, <u>www.licitacoes-e.com.br</u>

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **12.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, e também no e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA.
- **12.2.** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **12.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl.tanquenovo@gmail.com ou diretamente no sítio www.licitacoes-e.com.br, em até 03 (três) dias antes da data de abertura.
- **12.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, através do endereço eletrônico cpl.tanquenovo@gmail.com ou diretamente no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-11624 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com





12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência;

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **13.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.
- 13.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
- a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração
 Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- **b.** em consórcio;
- c. com falência decretada;
- **d.** pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação:
- **e.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9° da Lei n° 8.666/93.
- **13.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **13.4.** Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **14.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- **14.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.
- **14.3.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- **14.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- **14.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-11625 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com





provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

- **14.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **14.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.
- **14.8.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

- **15.1.** A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.
- **15.1.1.** Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global, incluindo a taxa de administração;
- **15.1.2.** No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço global do Lote;
- **15.1.3.** As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.
- **15.2.** Os licitantes deverão formular a proposta de preço, com base no valor usual de mercado, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração, já considerada a taxa de administração, permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.
- **15.3.** Admitir-se-á Taxa Administrativa de valor percentual zero ou negativo, sendo esta considerada como desconto concedido pela licitante sobre os valores praticados pela rede credenciada.
- **15.4.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.
- **15.5.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço Anexo III ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



- 15.5.1. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do serviço cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo II deste Edital.
- 15.5.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à execução do serviço que atenda em plenitude às condições do Anexo II.
- 15.5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do servico ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 15.5.4. Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo II, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta)
- 15.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
- 15.7. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;
- 15.8. O original da proposta de preço da licitante vencedora deverá ser encaminhado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da finalização do pregão, incluindo marca e/ou nome comercial, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 18 deste instrumento. Será considerada como data de envio a data constante do carimbo de postagem.
- 15.9. O preço deverá ser cotado considerando quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- 15.10. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;
- 16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, clicando no link Portal de Compras do Branco do Brasil S.A.
- 16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.



- 16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;
- 16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br , - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.
- 16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;
- **16.6.** O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 16.7. Os lances deverão ser formulados pelo valor total anual da contratação, incluída a taxa de administração.
- 16.8. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 16.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 16.10. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 16.11. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.
- 16.12. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- 16.13. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.
- 16.14. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de
- 16.15. Após o tempo inicial da disputa, segue-se um tempo aleatório de no máximo trinta minutos, sobre o qual a pregoeira não tem gerenciamento. Durante esse tempo aleatório, a fase de lances é encerrada automaticamente pelo Sistema de Compras do Banco do Brasil.
- 16.16. O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão da pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- 16.17. Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-11628

E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com



- **16.18.** Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **16.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- **16.20.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **16.21.** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.
- **16.22.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **a.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **b.** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **c.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **d.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.
- **e.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **f.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- **g.** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- **h.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-11629 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com



- Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- 16.23. As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.
- 16.24. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 16.25. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.
- 16.26. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;
- 16.27. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.
- 16.28. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 16.28.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.
- 16.28.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 16.29. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação
- 16.30. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, da aprovação da amostra (se for o caso), a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.
- 16.31. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema (www.licitacao-e.com.br), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;
- 16.32. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.
- 16.33. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-116210

E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com





aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

- **16.34**. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.
- **16.35.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo/BA.
- **16.36.** Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.
- **16.37.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **17.1.** O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- **17.2.** Será desclassificada a proposta que:
- a. não se refira à integralidade do item;
- **b.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº.8.666/93;
- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- **e.** não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do servico;
- **17.3.** A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.
- **17.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- **17.5.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-116211 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com



18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
- **b.** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **d.** Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei federal n^{o} 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **18.1.2.** A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitanto:
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- **f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."
- **18.1.3.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n^{ϱ} . 123/2006, Lei Complementar n^{ϱ} . 147/2014 e Lei Complementar n^{ϱ} . 155/2016:
- a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n^{o} 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **b.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-116212 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com





decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7° .

- **d.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **e.** O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
- **f.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **g.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **h.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **18.1.4.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
- **b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **b.1.** No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.
- **c.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **d.** Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.
- **18.1.5.** Outras Comprovações através dos seguintes documentos:
- a. Declaração, conforme o modelo do Anexo IV.
- **b.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que demonstre a realização anterior pela licitante, de serviços de gerenciamento de frota.
- **18.2.** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.





- **18.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **18.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **18.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **18.6.** Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- **a.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- **18.7.** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:
- a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de2006;
- **b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.
- **18.8.** A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- **18.9.** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **18.10.** Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- **18.11.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.



18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **19.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;
- **19.2.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;
- **a.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- **b.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- **19.3.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **a.** Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;
- **b.** Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº.8.666/93;
- c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- **d.** Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com.
- **19.4.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo/BA;
- **19.5.** O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **19.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-116215 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com





- **20.1.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.
- **20.2.** Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- **20.3.** O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do serviço, após o término da vigência do contrato de fornecimento.
- **20.4.** O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei n^{o} 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.
- **20.5.** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.
- **20.6.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;
- **20.7.** Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

- **21.1.** Os Secretários Municipais são competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.
- **21.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.
- **21.3.** Os serviços deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.
- **21.4.** Os serviços deverão ser executados em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do serviço.
- **21.5.** Os serviços só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do serviço.
- **21.6.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal8.666/93;





21.7. A licitante vencedora deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** após a assinatura do contrato, nos moldes e prazos estipulados no Anexo I do edital.

22. DO PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será realizado após a entrega, conferência e aceite dos materiais e/ou serviços, junto com a Nota Fiscal correspondente.
- **22.2.** A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financas@tanquenovo.ba.gov.br.**
- **22.3.** A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida quinzenalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.
- **22.4.** Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- **23.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- **23.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **23.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a. Advertência:
- **b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- **c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **23.4.1.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento





de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

- **23.4.2.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- **23.4.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **23.5.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **23.5.1.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **23.5.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **23.6.** Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Minuta do Contrato Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo Apresentação de Proposta

Anexo IV- Modelo Declaração

24.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas,

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-116218 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

Nº de autenticação: 08EF27EB0E-7D6C125A34-9FC53E6FBE-9B4B0D8061



civis e penais cabíveis.

- **24.3.** A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;
- **24.4.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **24.5.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **24.6.** O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.
- **24.7.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **24.8.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no $\S 1^{\circ}$ do art. 65, da Lei Federal nº.8.666/93.
- **24.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.10.** As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.
- **24.11.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **24.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo/BA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 11 de junho de 2021.

Thays Morais Meira Oliveira Pregoeira Oficial Decreto nº 122/2021

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-116219 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №. 028/2021

CONTRATO Nº. XXX/2021, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada CONTRATADA, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 028/2021, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade a prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Tanque Novo, referente ao lote único, com prestação parcelada, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 028/2021, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

- § 1º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.
- § 2º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- § 3º As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de R\$XXX (XXX), referente ao lote único do Pregão Eletrônico nº 028/2021, do qual a contratada foi vencedora.

- § 1º Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- § 2º O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico nº 028/2021, e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.
- § 3º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste





ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato é de **01 (um) ano**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **parcelada**, sendo que a implantação deverá ser executada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos serviços, devendo ser prestado na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 3° - Poderá ser prorrogado o prazo de execução previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1° e 2° do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 02.01.00 Secretaria de Governo e Administração

Ação: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ação: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação Ação: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 40% Ação: 2097 - Manutenção do Transporte Escolar Ação: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

Áção: 2250 - Salário Educação

Unidade: 02.03.01 Fundo Municipal de Cultura Ação: 2105 - Manutenção da Divisão de Cultura

Unidade: 02.04.00 Fundo Municipal de Saúde Ação: 2065 - Gestão das ações da Atenção Primária

Ação: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Ação: 2260 - Gestão das Ações da Atenção Especializada Ação: 2289 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária

Ação: 2290 - Gestão das ações do CAPS

Ação: 2307 - Programa de alta e média complexidade - SAMU

Unidade: 02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos Ação: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo Ação: 2197 - Manutenção e conservação de Estradas e Pontes

Unidade: 02.06.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Ação: 2141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

Ação: 2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02.07.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2057 - Manutenção do FMAS

Ação: 2285 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico - IGDBF Ação: 2287 - Serviços de Proteção Social Básica (Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Piso



Básico Variável III - Equipe Volante e Piso Básico Fixo).

Ação: 2314 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS -IGDSUAS

Unidade: 02.08.00 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Ação: 2211 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:

00 - Recursos Ordinários

01 - Rec. Imp. Transf. Imp. Educação 25%

02 - Rec. Imp. Transf. Imp. Saúde 15%

04 - Salário Educação

14 - SUS

15 - Transferências FNDE

19 - Transferência do FUNDEB 40%

29 - Transferências do FNAS

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2021 e seus anexos;
- **b)** Proposta da contratada, e sua documentação.
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 129/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO: O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo II) fornecida pelo Contratante.

- § 1º O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.
- § 2° A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n° 028/2021 e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- **b)** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- **d)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-116222 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

L man. cp..tanquenovoe-gman.com





de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- j) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- **k)** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico nº 028/2021;
- Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- **m)** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- n) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- o) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- p) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- q) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- **r)** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

- §1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato. §2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- §3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I Advertência:
- II Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com



a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- §4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- §5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- **§6º.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- **III** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta
- §9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.
- § 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL: As importâncias devidas pela Contratada





serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- § 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- § 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- § 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- **§ 4º.** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- § 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.
- § 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- **b)** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- § 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Tanque Novo/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

	Município de Tanque Novo/BA Contratante
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Гestemunhas:	
CPF:	

Tanqua Novo /RA am vvv



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

Termo de referência visando a contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tanque Novo.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência e no Quadro anexo.

O quantitativo de veículos/maquinários da frota da Contratante (estimado em 39 veículos e maquinários) poderá, ao longo da execução contratual, sofrer acréscimo ou diminuição, com impactos sobre a quantidade de produtos e serviços a serem demandados pela Prefeitura. De todo modo, a taxa de administração deve manter-se constante ao longo de toda execução contratual.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO

2. DO SERVIÇO

Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;

Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;

Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;

Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo/maquinário, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato:

Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes;

Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;

Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;

Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota da Prefeitura do Município de Tanque Novo, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da Contratada.

3. DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO

A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com a Contratante;

Deverá disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos/maquinários

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-116226 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com





da Prefeitura do Município de Tanque Novo, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);

Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota da Contratante, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços, junto à rede credenciada para cada intervenção de manutenção e/ou serviços em veículo/maquinário;

O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita o upload de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.

O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Possibilitar à Contratante e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;

Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços;

Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;

Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa;

Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento;

Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;

Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;

Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;

Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;

Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;

Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.

Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo/maquinário no estabelecimento credenciado, o responsável que executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo/maquinário;

Identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados no atendimento;

Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;

Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;

Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços;

Registro da evolução de despesas da frota.

Possibilitar inclusão, bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo/maquinário no sistema; A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:

Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF);

Identificação do veículo/maquinário;

Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço; Local, data e hora da transação;

Valor da operação;

Identificação do responsável que executou a transação;

O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário, a cada operação:

Número de identificação da transação;

Número da placa e número de identificação no sistema;

Modelo do veículo/maquinário;

Registro do período de garantia de peças e serviços;

Individualizar o custo por tipo de manutenção;





Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário;

Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva/serviço de guincho);

Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);

Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

Cópia eletrônica da nota fiscal correspondente ao serviço executado e ou peças disponibilizadas. O sistema deverá emitir aviso via web e smartphone aos seus agentes credenciados quando uma demanda de manutenção, peça ou serviço for efetivamente registrada na plataforma de gerenciamento.

Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo/maquinário;

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela Administração, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.

O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;

Conforme a necessidade da Contratante o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinados grupos de usuários a determinados grupos de veículos/maquinários.

4. DA IMPLANTAÇÃO

A Empresa contratada obriga-se a:

Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a ordem de serviço;

A implantação deverá ser estruturada para que no prazo indicado estejam funcionando toda a estrutura operacional;

Utilizar no máximo 05 (cinco) dias para cadastramento da frota;

Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento de gestores do sistema;

Utilizar no máximo 20 (vinte) dias para treinamento dos usuários/condutores;

Utilizar no máximo 30 (trinta) dias para apresentação de rede conveniada mínima;

A implantação pela Contratada compreende:

Cadastramento e registro dos veículos/maquinários da frota do contratante;

Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;

Apresentação da Rede Credenciada;

Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

Treinamento da rede credenciada.

Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;

Suporte de Atendimento;

Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

A Contratada deverá treinar e capacitar os gestores dos contratos indicados pela Contratante, para utilizar todos os recursos do sistema;

A Contratada deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela Contratante (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-116228 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com





Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários; Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, solicitação de orçamentos, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria Contratante sem intermédio da Contratada, entre outros;

Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;

Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;

A Contratada deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.

A Contratada deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços.

5. DA REDE CREDENCIADA

A Contratada deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender a Prefeitura do Município de Tanque Novo;

A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços de moleiro, freios, tornearia, reparos hidráulicos, bombistas, serviços em caçambas, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo/maquinário.

São exemplos de manutenção preventiva:

Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; Lubrificação e elementos filtrantes de veículos/maquinários;

Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc; Substituição de itens do motor; Limpeza de motor e bicos injetores; Regulagens de bombas;

Limpeza, higienização e lavagem de veículos/maquinários; Revisão de fábrica;

Revisão em período de garantia; Serviços em tacógrafos/aferição;

Serviços de emplacamento e de vistoria veicular; Serviços de Identificação visual;

Outros serviços constantes no manual dos veículos/maquinários;

Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/maquinário, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva: Serviços de retífica de motor;

Montagem e desmontagem de jogo de embreagens; Serviços de instalação e correção da parte elétrica; Serviços no sistema de injeção eletrônica; Capotaria;

Tapecaria; Borracharia;

Funilaria, pintura e lanternagem;

Serviços em tacógrafos/aferição e aparelhos; Serviços de reparos de chassi e/ou hidráulica; Serviços de diagnóstico computadorizados; Serviços de reparos hidráulicos;

Serviços no sistema de arrefecimento; Serviços no sistema de ar-condicionado; Serviços de torno;





Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

A rede credenciada também deverá ser composta com empresas que realizem Reboque de Veículos/Maquinários (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território do estado da Bahia.

A rede credenciada deverá disponibilizar "serviço de vistoria do INMETRO", compreendendo a realização da inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos/maquinários consertados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta

O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o subitem anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo técnico (INMETRO).

Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos/maquinários da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;

A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverá estar devidamente equipado para aceitar as transações do sistema;

A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos de máquinas e veículos, multimarcas, tipos, ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos/maquinários pertencentes a frota municipal, com seus diversos modelos e marcas e os que vierem a compor a frota da Prefeitura do Município de Tanque Novo.

A rede credenciada, após assinatura do contrato, deverá cadastrar uma quantidade mínima de estabelecimentos credenciados no município de Tanque Novo, e posteriormente nas regiões solicitadas, capazes de realizar os serviços descritos neste termo (mecânica, elétrica, retífica, lanternagem e pintura, vidraçaria, estofamento, borracharia, troca de óleo e lubrificante, autopeças, oficina de motocicleta, guincho etc.) e de fornecer as peças necessárias à frota de veículos e maquinários.

Observação:

As borracharias, as trocas de óleo e lubrificantes, as auto peças e as empresas de guincho devem possuir atendimento multimarca e trabalhar com veículos de passeio, veículos leves e pesados e maquinários.

As borracharias e empresas de guincho devem ter atendimento de auto socorro 24 horas por dia, todos os dias da semana:

Para os serviços de borracharia e guincho, considerando a necessidade dos serviços em caráter emergencial, caberá a contratante avaliar a disponibilidade de atendimento com socorro imediato e indicar o prestador de serviço devidamente credenciado, devendo ser disponibilizado(s) o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

Para os atendimentos comuns de borracharia e guincho o prazo máximo para atendimento dos chamados é de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um "checklist" completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, nesse documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados em seu interior. Esse "checklist", para ter validade, deverá ser assinado pelo usuário. As oficinas de motocicletas devem possuir atendimento a diversas marcas e modelos.

Um estabelecimento pode estar credenciado para executar diversos serviços, desde que comprove capacidade de executar os serviços descritos.

Independente o quantitativo estabelecido acima a CONTRATADA deverá providenciar, pelo menos uma concessionária, referente a montadoras de veículos/maquinários que tenham representante no Estado da Bahia;

O quantitativo definido neste item é mínimo, podendo ser disponibilizado número superior de estabelecimentos, e em cidades diversas das indicadas, também em cidades em outros estados da



federação.

A contratada deverá empreender todos seus esforços para cadastramento e credenciamento do número mínimo de estabelecimentos na rede credenciada, contudo, havendo recusa dos estabelecimentos em aderir à rede, a CONTRATADA deverá encaminhar a Contratante, justificativa do não cumprimento do quantitativo mínimo com recusa formal dos estabelecimentos da cidade, ficando a critério da CONTRANTE a aceitação da justificativa e as medidas a serem tomadas.

Conforme necessidade, a CONTRATANTE indicará estabelecimentos para serem credenciados e acompanhará a solicitação, que deverá ser atendida em no máximo 30 (trinta) dias após a indicação, para o alcance de quantidade mínima de estabelecimentos.

As empresas que fizerem parte da rede credenciada, a ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura do Município de Tanque Novo, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:

Praticar preços à vista nas transações com veículo/maquinário da Prefeitura do Município de Tanque Novo;

Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo/maquinário não estiver em suas dependências.

Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas (com o respectivo código adotado pelo fabricante), indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares). Caso a credenciada disponha de mais de um tipo de peça capaz de atender à necessidade da Prefeitura (por ex; peça original e peça paralela), deve apresentá-los em orçamentos comparativos, cabendo ao gestor a escolha da melhor solução. Devolver o veículo/maquinário, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento. Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor)

Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc., que serão executados nos veículos/maquinários oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE.

O estabelecimento credenciado obrigar-se-á a devolver o veículo/maquinário em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo/maquinário, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos/maquinários à CONTRATANTE.

Após a realização dos serviços de manutenção com a substituição de peças, estas deverão ser apresentadas a CONTRATANTE para verificação e confirmação de execução.

Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.





Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/maquinários recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo/maquinário para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

Para fins deste Termo serão consideradas:

Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas; Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito

estado;

Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares), desde que, estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;

Independentemente do tipo peça autorizada para execução do serviço, ela deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;

A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos/maquinários devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos;

Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;

Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal eletrônica, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo/maquinário;

As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

6. DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:

Abertura de orçamento e/ou "requisições";

Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-116232 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com





Recebimento de orçamento;

Indicação de peças e serviços pré-cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;

Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;

Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;

Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado; Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:

Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessárias a manutenção dos veículos/maquinários, com as descrições das peças, materiais e serviços. Com a indicação do tipo das peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada, etc) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços; Caso a credenciada disponha de mais de um tipo de peça capaz de atender à necessidade da Prefeitura (por ex; peça original e peça paralela), deve apresentá-los em orçamentos comparativos, cabendo ao gestor a escolha da melhor solução.

Registra o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

7. CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS DA REDE CREDENCIADA

A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender as solicitações da CONTRATANTE:

Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;

Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;

Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade:

Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

Dispor de equipe técnica especializada;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos/maquinários da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo/maquinário.

Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos/maquinários para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, atendidas às recomendações do fabricante do veículo/maquinário, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato.

Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como os serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.

Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo/maquinário limpo, lavado ou higienizado no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituída peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.

Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.





Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos/maquinários, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pelo Secretário da Pasta ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos.

Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

Assistência a uma ou a multimarcas de veículos/maquinários.

Assistência a uma ou mais categorias de veículos/maquinários.

Assistência a uma ou a várias especialidades.

Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:

Somente fornecer peças, componentes, assessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista. Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;

60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s); - 30 (trinta) dias para serviços de geometria;

Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses:

As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima;

Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de:

Substituir o material defeituoso;

Corrigir defeitos de fabricação;

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Os serviços de implantação do sistema de gerenciamento da frota serão recebidos:

Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação das conformidades com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo servidor expressamente designado para tal finalidade

Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificações constantes do Edital do Termo de Referência e da Proposta e sua consequente aceitação que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado a Lei 8.666/93.

Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc, que serão realizados pela rede credenciada nos veículos e maquinários serão recebidos provisoriamente e definitivamente nos mesmos prazos previstos para implantação do sistema de gerenciamento.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com as especificações exigidas.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, quinzenalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.



A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

O preço unitário a ser pago à contratada pelas peças adquiridas no período, descontada a taxa de administração, não poderá ser superior aos valores indicados nas Tabelas de Preços das respectivas montadoras.

As manutenções Corretivas e Preventivas, serão pagas por unidade hora.

O tempo estimado para execução de cada serviço não poderá ser superior ao indicado na tabela de referência. Ainda que o fornecedor da rede credenciada estime tempo superior para a execução do serviço, o pagamento à contratada limitar-se-á à quantidade de horas previstas na tabela.

Em se tratando de algum serviço que não for disponibilizado nessa tabela, deverá o gestor do contrato fazer uma avaliação técnica, juntamente com a oficina credenciada e o mecânico da Prefeitura do Município de Tanque Novo, para estimar o tempo previsto de execução dos serviços.

10. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá validade inicial de 01 (um) ano, contados da efetiva implantação do sistema de gerenciamento, admitindo-se eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente.

Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

11. CUSTO ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O custo estimado para a contratação é de R\$577.211,60 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos), referente aos serviços e bens que serão demandados das empresas credenciadas no período de um ano. Este valor foi calculado tomando- se por base um custo máximo anual estimado de manutenção por veículo da frota de 20% do seu valor FIPE. Este montante não inclui a taxa de administração da empresa gerenciadora, tampouco vincula a administração, tratando-se de mera estimativa.

A proposta vencedora será aquela que oferecer a menor Taxa de Administração para o benefício. Admitir-se-á Taxa de Administração de valor percentual zero ou negativo, sendo esta última considerada como desconto concedido pela licitante sobre os valores que serão praticados pela rede credenciada.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelas Secretarias Municipais, por servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução





do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelas diversas Secretarias em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços tais como celular, email, etc, quando for necessário.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/maquinários do CONTRATANTE, também responsabilizar- se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas; Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

Disponibilizar acesso, no próprio sistema de gerenciamento, à ferramenta que possibilite ao gestor consultar os preços de peças e serviços indicados nas Tabelas Oficiais de Preços das Montadoras. Caso a funcionalidade não possa ser disponibilizada no próprio sistema de gerenciamento, deverá a CONTRATADA garantir à CONTRATANTE acesso a outro sistema capaz de fornecer a funcionalidade (exemplo, sistema Audatex, Órion e tabela Tempário).

Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou "requisições", cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;

Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;

A Contratada deverá planejar em conjunto com a Contratante, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

Manter a quantidade mínima de estabelecimentos da rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;

A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do



recebimento do referido pedido;

Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a Prefeitura de Tanque Novo;

A CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário; Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos servicos contratados:

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa; Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

Garantir a segurança e a integridade das informações;

Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações:

Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo

03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;

Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;

Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados

A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;

Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;





Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Prefeitura do Município de Tanque Novo o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial.

A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades da Contratada.

A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Prefeitura do Município de Tanque Novo.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Tanque Novo;

Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

14. DA CONTRATANTE

Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato.

Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com a implantação, o cadastro completo dos veículos/maquinários, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam: - Tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc);

Placa;

Chassi;

Marca;

Tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc);

Motorização;

Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);

Lotação (Órgão / cidade / código do centro de custos);

Capacidade do tanque;

Dados do gestor responsável pelo veículo/maquinário;

Dados do hodômetro.

Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-116238 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com



Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.

A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento se adeque para melhor atender o interesse público.

A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

15. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitados orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor do contrato o mais vantajoso para a Administração Pública.

Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);

O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturados ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;

A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;

Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto a rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou na falta desta, justificativa nos termos das normas vigente;

Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;

A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos/maquinários novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;

A contratante deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerandose também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Caberá à CONTRATADA, com o auxílio da Contratante, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/maquinários, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos: Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos órgãos contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

Consolidação mensal da quantidade de veículos/maquinários que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva por unidade contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

Ranking de despesas (maiores consumos) por unidade contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

Geração de relatórios comparativos entre Unidades, veículos/maquinários ou qualquer outro,

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-116239 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com





desde que haja informação disponível no sistema;

Sugestão de ações para avaliação de modo há sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;

As Secretarias Municipais terão a responsabilidade, após a fase de implantação, de:

Executar o acompanhamento e monitorar a desempenho dos serviços; Gerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores setoriais; Identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologia e pessoas.

A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

A contratada deverá inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

17. ENTREGA DE MATERIAIS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens de aquisição de peças, lubrificantes, pneus e demais acessórios, deverão ser entregues diretamente na Prefeitura do Município de Tanque Novo, localizada na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.

Prestação de Serviços de Borracharia: deverão ser realizados no local onde o veículo/maquinário se encontrar parado necessitando do conserto, ou, no prédio da própria borracharia, em caso de o veículo/maquinário tiver condições de se dirigir até o local.

Demais prestação de serviços: Os serviços deverão ser realizados na sede da própria oficina credenciada

18. FUNCIONALIDADES QUE SERÃO VERIFICADAS PARA RECEBIMENTO DO SISTEMA

Apresentar o Sistema

Cadastrar Unidades

Cadastrar Gestores

Cadastrar veículos/maquinários

Simular operações de cotação

Caso, não tenha sido verificado demonstrar no sistema as funcionalidades dos Itens a seguir:

Possibilitar a contratante e a rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou servicos a serem executados

Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa

Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento

Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído

Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida

Controle de garantia de peças

Controle de manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou sinistro

Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados.

Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços

Identificação do responsável que executou a aprovação do serviço e daqueles que realizaram a entrada e saída do veículo/maquinário no estabelecimento

Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço

Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços

Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do veículo/maquinário no

Edição nº 094

Tanque Novo - BA





sistema

A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:

Identificação do veículo/maquinário

Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço

Local, data e hora da transação

Valor da operação

Identificação do responsável que executou a transação

O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário e, a cada operação:

Número de identificação da transação

Número da placa e/ou identificação do veículo/maquinário

Modelo do veículo/maquinário

Registro do período de garantia de peças e serviços

Individualizar o custo por tipo de manutenção

Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário

Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva/ serviço de guincho);

Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula).

Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor

Emitir relatório onde constem os nove itens acima

Emitir relatório de consumo e composição de faturamento

Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx etc

Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades

Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração;

Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinados grupos de usuários a determinados grupos de veículo/maquinário

Dos orçamentos e Autorização dos Serviços, demonstrar:

Abertura de orçamento e/ou "requisições";

Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados.

Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada; Indicação peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos

Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços

Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;

Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

Comprovar que o sistema permite consultar os preços praticados pelo mercado ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo sistema Audatex, Órion e Tabela Tempário).

Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc)

Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores.



19. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA - POR TABELA FIPE

JC		C	C				_	C		C
20% do valor FIPE	R\$5.887,00	R\$10.611,40	R\$10.109,20	R\$8.652,20	R\$8.652,20	R\$950,80	R\$9.138,40	R\$13.982,80	R\$8.489,20	R\$10.611,40
20% (R\$5.	R\$10	R\$10	R\$8.	R\$8.	R\$9	R\$9.	R\$13	R\$8.	R\$10
ıbela E	35,00	57,00	16,00	51,00	51,00	4,00	92,00	14,00	16,00	57,00
valor tabela FIPE	R\$29.435,00	R\$53.057,00	R\$50.546,00	R\$43.261,00	R\$43.261,00	R\$4.754,00	R\$45.692,00	R\$69.914,00	R\$42.446,00	R\$53.057,00
Cor	Branca	Branca	Branca	Branca	Branca	Prata	Branca	Branca	Branca	Branca
Ŭ	Bı	BI	Bı	Bı	Bı	Ь	Bı	BI	Bı	Bı
Tipo Combust ível	Gasolina / Etanol	Gasolina / Etanol	Gasolina / Etanol	Gasolina / Etanol	Gasolina / Etanol	Gasolina	Gasolina / Etanol	Diesel	Gasolina / Etanol	Gasolina / Etanol
Ano Mode Io	2015	2018	2020	2020	2020	2007	2019	2013	2020	2020
Ano Fabric ação	2014	2017	2019	2020	2020	2006	2018	2013	2019	2019
Tipo Frota	Própria	Própria	Própria	Própria	Própria	Própria	Própria	Própria	Própria	Própria
Tipo Veículo	Carro	Carro	Carro	Carro	Carro	Motocicleta	Ambulância	Carro	Carro	Carro
ol	1.0 x 12V	o 3 1.8 7 5p	a g 1.4 Flex	UVE SV 5p	UVE SV 5p	0 S MIX		argo 3 ME	Y 1.3	o 3 1.8 7 5p
Modelo	Gol City 1.0 Total Flex 12V 4P	Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p	Strada Working 1.4 mpi Fire Flex 8V CD	UNO DRIVE 1.0 Flex 6V 5p	UNO DRIVE 1.0 Flex 6V 5p	CG 150 TITAN-KS MIX	MONTANA 1.4 8V Conquest ECONOFLEX 2p	Ducato Cargo Curto 2.3 ME Diesel	UNO WAY 1.3 Flex 8V 5p	Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p
Marca	VW - VolksWagen	Fiat	Fiat	Fiat	Fiat	Honda	CHEVROLET	Fiat	Fiat	Fiat
_						1	CHE			
si	9BWAA45U1FP510 450)111441	¹ LY339	1880TN	9BD195B4NM0887 766	'R0155)KB101	93W245G34D2113 095	9BD195B6HL0880 307	9BD1196GDL1154 174
Chassis	AA45U 450	1196GE 11	9BD5781FFLY339 456	9BD195B4NL0887 495	195B4N 766	9C2K08107R0155 35	9BGCA8030KB101 587	245G34 095	195B6F 307	1196GE 174
		9BD1	9BD		9ВD1					
Placa	808HZO	PKT117 9BD1196GDJ11441 7 11	PLW2B 26	RCQ9E2 6	RCQ2B0 6	JQD477 1	PLC582 8	OZE489 0	QTV0A0 3	QTV8D 96
)	고	_	R	R		I)	٠	



R\$21.975,80	R\$12.352,40	R\$5.887,00	R\$13.173,20	R\$8.667,00	R\$8.118,00	R\$3.999,60	R\$23.757,80	R\$442,20	R\$26.904,80	R\$26.904,80	R\$5.887,00	R\$10.321,20
R\$109.879,00	R\$61.762,00	R\$29.435,00	R\$65.866,00	R\$43.335,00	R\$40.590,00	R\$19.998,00	R\$118.789,00	R\$2.211,00	R\$134.524,00	R\$134.524,00	R\$29.435,00	R\$51.606,00
Branca	Branca	Branca	Branca	Branca	Branca	Branca	Branca	Branca	Amarela	Amarela	Branca	Prata
Diesel	Gasolina / Etanol	Gasolina / Etanol	Gasolina / Etanol	Gasolina / Etanol	Gasolina / Etanol	Gasolina	Diesel	Gasolina	Diesel	Diesel	Gasolina / Etanol	Gasolina / Etanol
2020	2021	2014	2018	2018	2016	2010	2020	2010	2014	2014	2015	2016
2019	2020	2013	2017	2017	2015	2010	2020	2010	2014	2014	2014	2016
Própria	Própria	Própria	Própria	Própria	Própria	Própria	Própria	Própria	Própria	Própria	Própria	Própria
Carro	Carro	Carro	Ambulância	Ambulância	Ambulância	Ambulância	Carro	Motocicleta	Ônibus	Ônibus	Carro	Carro
Master 2.3 dCi Executive Longo 16L Dies	SANDERO Zen Flex 1.6 16V 5p Aut.	Gol City 1.0 Total Flex 12V 4P	Saveiro 1.6 Mi/ 1.6Mi City Total Flex 8V	Kangoo Authentique 1.6 16V 95cv	Doblo Adv. XINGU 1.8 Flex 16V 5p	Courier 1.6 L/ 1.6 Flex	Toro Endurance 1.8 16V Flex Aut.	MAX 125 SE	15-190 2p (diesel)	15-190 2p (diesel)	Gol City 1.0 Mi 8V 4p	Strada Working 1.4
Renault	Renault	VW - VolksWagen	VolksWagen	Renault	Fiat	Ford	Fiat	NMOGNUS	VW - VolksWagen	VW - VolksWagen	VW - VolksWagen	Fiat
PLX0E8 93YMAFEXALJ001	8A15SRZH5ML389 272	9BWAA45U8ET06 8451	9BWKB45UXJP029 168	8A1FC2715JL0881 93	9BD223155G2041 662	9BFZC52P2BB897 230	RCP4G8 9882261N5LKD27 0 328	NTS166 94JZXDCDAAN040 9 117	9532E82W5ER440 451	OZP919 9532E82W6ER439 4 941	OZH700 9BWAA45U3FP510 5 269	9BD57814UGB079 984
PLX0E8	RCP3C0 8	OUL347	PK0132 8	PLI284 8	PJU233 4	NTL266 5	RCP4G8 0	NTS166 9	0ZP850 7	0ZP919 4	0ZH700 5	PLX914



	ca R\$163.433,00 R\$32.686,60	ca R\$181.109,00 R\$36.221,80			ca R\$109.879,00 R\$21.975,80		ela R\$126.110,00 R\$25.222,00		ela R\$126.110,00 R\$25.222,00		ela R\$126.110,00 R\$25.222,00		ela R\$126.110,00 R\$25.222,00		ela R\$126.110,00 R\$25.222,00		ela R\$126.110,00 R\$25.222,00		lha R\$5.346,00 R\$1.069,20		lha R\$4.802,00 R\$960,40		a R\$4.561,00 R\$912,20	
	Diesel Branca	Diesel Branca			Diesel Branca		Diesel Amarela		Diesel Amarela		Diesel Amarela		Diesel Amarela		Diesel Amarela		Diesel Amarela		Gasolina Vermelha		Gasolina Vermelha		Gasolina Preta	
	2013 2013	2013 2013			2019 2020		2012 2013		2012 2013		2012 2013		2012 2013		2012 2013		2012 2013		2012 2012		2010 2010		2006 2007	
	ro Própria	nhão Própria			ro Própria		ous Própria	1	ous Própria		icleta Própria		icleta Própria		icleta Própria									
mpi Fire Flex 8V CD	Atron 2729 K Carro 6x4 2p (diesel) (E5)	31-280 E Caminhão	Constel. 6x4	2p (diesel)(E5)	Master 2.3 dCi Carro	Chassi 16V Diesel	CITYCLASS Ônibus	200i	15-190 2p Ônibus	(diesel)	15-190 2p Ônibus	(diesel)	15-190 2p Ônibus	(diesel)	15-190 2p Ônibus	(diesel)	15-190 2p Ônibus	(diesel)	CG 125 FAN Motocicleta	ES	CG 125 FAN / Motocicleta	FAN KS / 125 i FAN	CG 150 Motocicleta	TITAN-KS/
<u> </u>	Mercedes- At- Benz (d		VolksWagen Co	(b)	Renault Ma	0	IVECO		VW -	VolksWagen	VW -	VolksWagen		VolksWagen		VolksWagen	VW -	VolksWagen	Honda		Honda	FA	Honda	-
	9BM693388DB941 206	953658262DR342	770		93YMAFEXCLJ1453	51	93ZL68C01D84459	26	9532E82W2DR306	317	9532E82W4DR304	410	9532E82W0DR305	096	9532E82W2DR305	779	9532E82W2DR305	779	9C23C30705R0040	02	9C23C4110AR596	296	9C2KC08105R094	178
	0ZL150 2	0ZL593	6		PLZ3G7	4	0UM05	21	OKV524	1	0UG728	က	0KV375	6	OKV203	8	OKV203	8	JLP985	2	NTE362	0	JOS904	_



R\$912,20		000	R\$25.222,00		R\$25.222,00		R\$25.222,00	
R\$4.561,00		0	Amarela K\$126.110,00		Amarela R\$126.110,00 R\$25.222,00		Amarela R\$126.110,00	
Preta		,	Amarela		Amarela			
2006 2007 Gasolina			Diesel		Diesel		2018 2019 Diesel	
2007			2011		2011		2019	
2006			2011 2011		2011		2018	
Própria			Própria		Própria 2011 2011		Própria	
Motocicleta Própria			Onibus		Ônibus		Ônibus	
CG 150	TITAN-KS/	IIIAN-JUB	15-190 Zp	(diesel)	15-190 2p	(diesel)	15-190 2p	(diesel)
Honda			- M	VolksWagen	- MA	VolksWagen	- MV	VolksWagen
0S904 9C2KC08105R094	178		ZD4ZZ 953Z88ZW5BR153	209	NZD586 9532882W6BR151	372	LC733 9532E82W6KR906	692
J0S904	0		NZD422	0	NZD586	1	PLC733	6

Total estimado para manutenção anual (20% do valor avaliado FIPE): R\$577.211,60 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos).





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA

Pregão Eletrônico nº 028/2021

Objeto: Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Tanque Novo.

EMPRESA

Razão Social:

CNPI nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco / Agência / Conta Corrente:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Endereço: CPF: Telefone: E-mail:

Lote Único

Descrição: Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Tanque Novo.

Quantidade Estimada de Veículos e Maquinários: 39

- a) Percentual da Taxa de Administração: ____%
- b) Valor da Taxa de Administração: R\$
- c) Valor global da proposta de preços sem taxa de administração: R\$577.211,60
- d) Valor global da proposta de preços com taxa de administração (soma b+c): R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

(assinatura) Razão Social: CNPJ:

Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-116246 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com



ANEXO IV - DECLARAÇÕES (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx (sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, DECLARA, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a) para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações.
- b) que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4° , Inciso VII da Lei 10.520/2002.
- c) que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.
- **d)** em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **e)** que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.
- f) que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s)
- g) que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, \S 2° , Lei 8.666/93);
- **h)** que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i) que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).
- j) que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.
- **k)** que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-116247 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com





- **m)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **o)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;
- **p)** que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **q)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.	
	(assinatura)
	Razão Social:
	CNPJ:
	Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-116248

E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com





EDITAL

Modalidade: Pregão Eletrônico

Edital: PE-029/2021

Processo Administrativo: 130/2021

Nº Licitação BB: 877255

Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de

> medicamentos da linha Farma listados na revista do ABC FARMA de A a Z, éticos, genéricos e similares, com pronta entrega, para atendimento à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, órgão oficial da

associação brasileira de comércio farmacêutico.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Data e Hora para O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do envio de Propostas:

Edital pelo licitacoes-e até as 09h30min do dia 29 de junho de 2021, horário limite estabelecido sendo meia hora antes

do início da Sessão Pública.

Data e Hora para divulgação das propostas e abertura da

sessão:

a partir das 10h00min (Horário de Brasília) do dia 29 de

junho de 2021.

Local da Sessão: www.licitacoes-e.com.br

Tanque Novo, Bahia, em 11 de junho de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

Pregoeira Oficial Decreto nº 122/2021

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162 E-mail: cpl.tanguenovo@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 130/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2021 LICITAÇÕES-E № 877255

EDITAL

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021, regido por este edital e pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública, que será realizada no dia 29 de junho de 2021, a partir de 10h00min, a saber:

- **01. DO OBJETO:** O objeto desta Licitação é o registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos da linha Farma listados na revista do ABC FARMA de A a Z, éticos, genéricos e similares, com pronta entrega, para atendimento à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 02. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
- a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br , clicando no link "Portal de Compras do Banco do Brasil".
- **b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS**: No dia 29 de junho de 2021, às 09h30min, horário limite estabelecido sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.
- c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 29 de junho de 2021, às 10h00min.
- d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
- e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto
- 03. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
- **04. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Maior percentual de desconto sobre a tabela do ABC FARMA.
- 05. FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega Parcelada
- **06. LOCAL DE ENTREGA:** A entrega do objeto licitado será no Município de Tanque Novo/BA, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.



07. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

- á. Órgão Gerenciador: Município de Tanque Novo Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde.
- b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- **c.** Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 07.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

07.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

- a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- **b.** As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **c.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **d.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.
- **08. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.
- **09. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:** A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.
- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- **b.** Telefone: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.
- **d.** Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
- e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
- **f.** Portal Licitações-e: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>
- **g.** Portal da Transparência: http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes
- **10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** Thays Morais Meira Oliveira Pregoeira Oficial Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES





- **11.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **11.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Thays Morais Meira Oliveira**, e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Compras do Banco do Brasil" provedor do sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **12.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, e também no e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA.
- **12.2.** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **12.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente através do endereço eletrônico <u>cpl.tanquenovo@gmail.com</u> ou diretamente no sítio <u>www.licitacoese.com.br</u>, em até 03 (três) dias antes da data de abertura.
- **12.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, através do endereço eletrônico cpl.tanquenovo@gmail.com ou diretamente no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- **12.5.** Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência;

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **13.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.
- 13.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
- a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- **b.** em consórcio;
- c. com falência decretada;
- **d.** pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **e.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9° da Lei n° 8.666/93.
- **13.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 13.4. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 4





identificadas como ME.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **14.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- **14.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.
- **14.3.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- **14.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- **14.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **14.5.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **14.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **14.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.
- **14.8.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

- **15.1.** A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.
- **15.1.1.** Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço total de cada item;
- **15.1.2.** No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 5





informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço global do item;

- **15.1.3.** As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.
- **15.2.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.
- **15.3.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço Anexo III ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **15.3.1.** Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo II deste Edital.
- **15.3.2.** Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo II.
- **15.3.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- **15.3.4.** Prazo de entrega conforme estabelecido no Anexo II, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **15.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
- 15.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;
- **15.6.** O original da proposta de preço da licitante vencedora deverá ser encaminhado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da finalização do pregão, incluindo marca e/ou nome comercial, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 18 deste instrumento. Será considerada como data de envio a data constante do carimbo de postagem.
- **15.7.** O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo/BA, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.



15.8. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- **16.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;
- **16.1.1.** A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, clicando no link Portal de Compras do Branco do Brasil S.A.
- **16.2.** Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- **16.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;
- **16.4.** A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.
- **16.5.** O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;
- 16.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- **16.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **16.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **16.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- **16.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.
- **16.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- **16.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar





diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

- **16.13.** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances:
- **16.14.** Após o tempo inicial da disputa, segue-se um tempo aleatório de no máximo trinta minutos, sobre o qual a pregoeira não tem gerenciamento. Durante esse tempo aleatório, a fase de lances é encerrada automaticamente pelo Sistema de Compras do Banco do Brasil.
- **16.15.** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão da pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **16.16.** Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;
- **16.17.** Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **16.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- **16.19.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **16.20.** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.
- **16.21.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **a.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **b.** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **c.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 8



- **e.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **f.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- **g.** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- **h.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **16.22.** As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.
- **16.23.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **16.24.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.
- **16.25.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;
- **16.26.** Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.
- **16.27.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **16.27.1.** Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.
- **16.27.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público



após o encerramento do envio de lances.

- **16.28.** O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de **05 (cinco) horas**, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação
- **16.29.** Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, da aprovação da amostra (se for o caso), a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.
- **16.30.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema (www.licitacao-e.com.br), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;
- **16.31.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.
- **16.32.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- **16.33.** Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.
- **16.34.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo/BA.
- **16.35.** Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.
- **16.36.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **17.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por Item, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 17.2. Será desclassificada a proposta que:
- **a.** não se refira à integralidade do item;
- **b.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do



disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº.8.666/93;

- c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- **e.** não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;
- **17.3.** A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.
- **17.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- **17.5.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **18.1.** A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:
- **18.1.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:
- **a.** De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
- **b.** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores
- c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **d.** Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **18.1.2.** A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 11





Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

- **f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."
- **18.1.3.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:
- a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n^{o} 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **b.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7° .
- d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar n° . 123/2006, Lei Complementar n° . 147/2014 e Lei Complementar n° . 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **e.** O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
- **f.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **g.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **h.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **18.1.4.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **a.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
- **b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- **b.1.** No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.
- **c.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **d.** Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.
- **18.1.5.** Outras Comprovações através dos seguintes documentos:
- **a.** Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde:
- **b.** Alvará de Funcionamento, atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, para comercializar e vender medicamentos;
- c. Certificado de Regularidade, atualizado, expedido pelo CRF Conselho Regional de Farmácia:
- d. Declaração, conforme o modelo do Anexo IV.
- **18.2.** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada
- **18.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **18.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **18.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **18.6.** Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais):
- **b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e





sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

- 18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:
- a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de2006;
- **b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.
- **18.8.** A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- **18.9.** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **18.10.** Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- **18.11.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.
- **18.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **19.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;
- **19.2.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;
- a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- **b.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- **19.3.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;
- **b.** Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº.8.666/93;



- c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- **d.** Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com.
- **19.4.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e email, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo/BA;
- **19.5.** O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **19.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.
- **20.2.** Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- **20.3.** O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.
- **20.4.** O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei n^{o} 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.
- **20.5.** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.
- **20.6.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;
- **20.7.** Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos,



ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

- **21.1.** O Secretário Municipal de Saúde, é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.
- **21.2.** Os medicamentos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.
- **21.3.** Os medicamentos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.
- **21.4.** Os medicamentos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do mesmo.
- **21.5.** Os medicamentos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do mesmo.
- **21.6.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal8.666/93;
- **21.7.** Para a entrega dos medicamentos, a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir à Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, CEP: 46.580-000, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.
- **21.8.** Prazo de Entrega: Em até **24 (vinte e quatro) horas** da data da emissão da ordem de fornecimento. Será por conta da empresa fornecedora todas as despesas com entrega.
- **21.9.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.
- **21.10.** Os medicamentos devem ter aprovação dos órgãos governamentais, principalmente Anvisa.

22. DO PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será realizado após a entrega, conferência e aceite dos materiais e/ou serviços, junto com a Nota Fiscal correspondente.
- **22.2.** A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financas@tanquenovo.ba.gov.br**
- 22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 16





das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- **23.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- **23.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **23.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- Advertência;
- **b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- **c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **23.4.1.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- **23.4.2.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- **23.4.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **23.5.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **23.5.1.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa
- **23.5.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **23.6.** Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Minuta do Contrato Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo Apresentação de Proposta

Anexo IV- Modelo Declaração

Anexo V - Modelo da ata de registro de preços

- **24.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **24.3.** A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;
- **24.4.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **24.5.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de





fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- **24.6.** O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.
- **24.7.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **24.8.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no $\S 1^{\circ}$ do art. 65, da Lei Federal nº.8.666/93.
- **24.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.10.** As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.
- **24.11.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **24.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo/BA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 11 de junho de 2021.

Thays Morais Meira Oliveira Pregoeira Oficial Decreto nº 122/2021



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

CONTRATO №. XXX, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, denominados CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada CONTRATADA, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos da linha Farma listados na revista do ABC FARMA de A a Z, éticos, genéricos e similares, com pronta entrega, para atendimento à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, referente ao item XXX, com entrega parcelada, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 029/2021, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

- § 1º A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- § 2° As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de **R\$XXX** (XXX), referente ao item **XXX** do Pregão Eletrônico nº 029/2021, do qual a contratada foi vencedora.

- § 1º Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- § 2º O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021, e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.
- § 3º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 20



reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de vigência do presente contrato é de **01 (um) ano**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.

- § 1º A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **parcelada**, sendo que as mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
- § 2º Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
- § 3° Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1° e 2° do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **XXX**

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021 e seus anexos;
- **b)** Proposta da contratada, e sua documentação.
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 130/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO: O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo II) fornecida pelo Contratante.

- § 1º O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.
- § 2° A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n° 029/2021 e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- **a)** Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- **b)** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;



- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- **k)** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos materiais;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021;
- m) Fornecer os medicamentos de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os medicamentos conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos medicamentos;
- **o)** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- p) Entregar os medicamentos acompanhados da documentação necessária;
- **q)** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- r) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- s) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- t) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato. §2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.



§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

- II Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- §4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- §5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- **§6º.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- $\S9^{\underline{o}}$. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 23





enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

- § 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL: As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- § 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- § 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- § 3º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- § 4º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.
- § 5° . Após o 10° (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- **b)** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- § 6º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Tanque Novo/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tanque Novo/BA, em x	xx	
	Município de Tanque Novo/BA Contratante	
	xxxxxxxxxx	
Testemunhas:	Contratado	
		
Avenida	do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000	

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162
E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 24

Sexta-Feira 11 de Junho de 2021 Edição nº 094

Tanque Novo - BA



,				
		TPREFEITURA		
		Tanque Vovo		
		Um novo tempo, uma nova história.		
		om novo tempo, uma nova historia.		
	CPF:			
	CPF:	_		
	Avenida do Contorno	- Centro - Tanque Novo - Ba	hia - CEP 46.580-000	
	CNPJ: 13.225.13	- Centro - Tanque Novo - Ba 31/0001-19 Telefone: (' .tanquenovo@gmail.com	77) 3695-1162	
	E-man: <u>cpi</u>	.tanquenovo@gman.com	43	



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

1. Objeto:

Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos da linha Farma listados na revista do ABC FARMA de A a Z, éticos, genéricos e similares, com pronta entrega, para atendimento à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico.

2. Quantitativos, Especificação e Formação de Preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Para	Desconto Estimado
				Empenho	
1	Medicamentos Éticos (de referência)	1	Conforme necessidade do	100.000,00	4,00%
2	Medicamentos Genéricos	1	Fundo Municipal	80.000,00	4,00%
3	Medicamentos Similares	1	de Saúde	80.000,00	4,00%

- **2.1** O medicamento a ser fornecido poderá ser qualquer item constante na Revista do ABC FARMA.
- **a.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO ABC FARMA.
- 3. Procedimentos Operacionais
- O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- a. Os medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma e de forma imediata, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.
- **b.** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando- se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- **c.** Os medicamentos solicitados deverão, na data de entrega, deverão ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.
- **4.** Obrigações da Contratada
- **a.** Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- **b.** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- c. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes





de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- **e.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- **f.** Os medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, não ultrapassando o prazo de 15 (quinze) minutos, contados a partir da solicitação.
- **g.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- **h.** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- **j.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- 5. Obrigações do Contratante
- a. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- **b.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- **c.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- **d.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- **6.** Disposições Gerais
- **a.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- **b.** Os descontos dos medicamentos, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA

Pregão Eletrônico nº 029/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos da linha Farma listados na revista do ABC FARMA de A a Z, éticos, genéricos e similares, com pronta entrega, para atendimento à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico.

EMPRESA Razão Social: CNPJ nº: Endereço: Telefone: E-mail:

Banco / Agência / Conta Corrente:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Endereço: CPF: Telefone: E-mail:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Para Empenho	Desconto Aplicado
1	Medicamentos Éticos (de referência)	1	Conforme necessidade do	100.000,00	
2	Medicamentos Genéricos	1	Fundo Municipal	80.000,00	
3	Medicamentos Similares	1	de Saúde	80.000,00	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

(assinatura) Razão Social: CNPJ: Nome do Representante Legal:

nome do Representante Legan

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.



ANEXO IV - DECLARAÇÕES (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx (sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, **DECLARA**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a) para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações.
- **b)** que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002.
- c) que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.
- **d)** em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **e)** que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.
- f) que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s)
- g) que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, \S 2° , Lei 8.666/93);
- **h)** que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i) que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).
- j) que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.
- **k)** que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





- m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;
- p) que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil SA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **q)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.	
	(assinatura)
	Razão Social:
	CNPJ:
	Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 30



ANEXO V - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 130/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №. 029/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXX/2021

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços n.º 029/2021, Processo Administrativo n.º 130/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decreto n.º 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX.

2. OBJETO E VALOR

- **2.1.** Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos da linha Farma listados na revista do ABC FARMA de A a Z, éticos, genéricos e similares, com pronta entrega, para atendimento à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021.
- **2.2.** Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- **2.3.** O valor referente a esta contratação será de R\$00,00 (por extenso), referente item 00, de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
- **4.1.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 01 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA

- **5.1.** Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- **5.2.** Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição.
- **5.3.** Os materiais licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, Tanque Novo, Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- **5.4.** A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (01 ano) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- **5.5.** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **5.6.** Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- **5.7.** A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **6.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **6.2.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **6.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. 7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- **b)** autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3° do art. 8° , do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- **d)** em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;





- **8.2.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- **8.3.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- **8.4.** Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- **8.5.** Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- **9.1.** Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- **9.1.1.** Promover consulta prévia junto a Secretaria respectiva ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- **9.1.2.** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- **9.1.3.** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- **9.1.4.** Informar a Secretaria respectiva, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- **9.1.5.** Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- **10.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- **10.2.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- **10.3.** Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- **10.4.** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- **10.5.** Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- **10.6.** Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- **10.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de



omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

- **10.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- **10.9.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- **10.10.** Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- **10.11.** Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **11.1.** Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- **11.1.2.** Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **11.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **11.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n^{o} 11.666, de 1993, ou no art. 7^{o} da Lei n^{o} 10.520, de 2002.
- **11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **11.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.3.1. por razão de interesse público; ou
- 11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- **12.2.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- **14.2.** A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Sexta-Feira 11 de Junho de 2021 Edição nº 094

Tanque Novo - BA





- **14.3.** Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- **14.4.** Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

- **16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- **16.2.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanque Novo, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
PREFEITO

(RAZÃO SOCIAL) (REPRESENTANTE) CONTRATADA

Testemunhas:	
1	2
СЬЕ.	CDE·

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 35





DECRETO Nº 163/2021

"Dispõe sobre Luto Oficial, por dois dias, contados a partir desta data, no Município de Tanque Novo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora ARQUIMARIA SANTOS, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Tanque Novo, como cidadã e no exercício do cargo Professora."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais,

DECRETA:

- **Art. 1º -** Luto Oficial, por dois dias, contados a partir desta data, no Município de Tanque Novo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **ARQUIMARIA SANTOS**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Tanque Novo, como cidadã e no exercício do cargo Professora.
- **Art. 2º -** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito de Tanque Novo, Estado da Bahia, 11 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal





PORTARIA Nº 033/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de benefícios para Servidores Públicos Municipais, e da outra providência".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1° -** Conceder férias, com lapso temporal de 30 (trinta) dias, aos seguintes servidores públicos municipais:
- 01 Everton S. C. Silva ACE Matrícula de nº 816 a contar do dia 01/07/2021;
- 02 Suzzy Stefani Gomes Costa Fisioterapeuta Matrícula de nº 3101 a contar do dia 01/07/2021;
- 03 Josina Pereira Dias ACS Matrícula de nº 259 a contar do dia 01/07/2021;
- 04- Izilda Marques Barbosa Merendeira Matrícula de nº 638 a contar do dia 05/07/2021;
- **Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE E CUMPRA SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 11 de junho de 2021.

Paulo Ricardo Bomfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Avenida do Contorno, s/n – Centro – Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Fones: (77) 3695 - 1162